



ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

JUL
2022
EDIÇÃO #57

BOLETIM INFORMATIVO DE OPORTUNIDADES

_ AVISOS DE CANDIDATURAS ABERTAS _ EVENTOS _ PUBLICAÇÕES _



ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

NESTA EDIÇÃO

OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

Neste boletim pode encontrar informação sobre apoios financeiros atualmente disponíveis. Integra informação mais detalhada sobre os avisos recentemente abertos, com indicação de potenciais beneficiários e descritivos que ajudam à verificação de interesse. Complementarmente encontra a listagem de avisos que se mantêm abertos e cuja informação já foi remetida em meses anteriores.

NOTÍCIAS E EVENTOS

Sistematização de informação sobre eventos e notícias com interesse para o território e os agentes de desenvolvimento da rede Aldeias Históricas de Portugal (AHP).

LEGISLAÇÃO

Síntese de diplomas legais com relevância para o desenvolvimento das AHP, publicados no último mês.



co-financiamento

PROVERE
Programa de Valorização Económica
de Recursos Endógenos

CENTRO 2020

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

ÍNDICE

1. DESTAQUES	2
2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO	3
MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS	3
EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS	16
3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS	24
MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS	24
EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS	25
4. PRÉMIOS	27
5. EVENTOS E CAPACITAÇÃO	29
6. NOTÍCIAS	33
7. LEGISLAÇÃO	38

NOTAS PRÉVIAS:

Ao longo desta publicação, com os símbolos a seguir identificados, é destacada a informação com contributo direto para a concretização do referencial AHP (Plano de Gestão), valorização dos recursos endógenos e setores estratégicos do PROVERE, assim como para a implementação dos Planos de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC):



REFERENCIAL AHP



PROVERE



PAESC

Para facilitar a leitura do Boletim, a informação está organizada por públicos-alvo/entidades beneficiárias e, sempre que relevante, por temáticas/matérias de interesse.

1. DESTAQUES

NOVAS OPORTUNIDADES

Municípios / entidades públicas ou equiparadas



Apoio à concretização de Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo

- Investimento TC-C13-i01 - Eficiência Energética em Edifícios Residenciais
- Investimento TC-C13-i02 - Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central
- Investimento TC-C13-i03 - Eficiência Energética em Edifícios de Serviços



Entidades Gestoras em Alta - Operações no âmbito dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, com elevada maturidade



Operação 8.1.3 - Prevenção Da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos | Territórios Vulneráveis (7º Anúncio)

Empresas e outras entidades



Operação 10.2.1.1. - Pequenos investimentos nas explorações agrícolas | GAL BIS 2020 - ADRACES (aplicável ao município de Idanha-a-Nova)

Operação 10.2.1.1. - Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas | GAL BIS 2020 – ADRACES (aplicável ao município de Idanha-a-Nova)



Operação 10.2.1.2. - Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas | GAL Pró-Raia (aplicável ao município de Sabugal)

PRÉMIOS

- Prémio "Ideias que Mudam o Mundo"
- Prémio Junta-te ao Gervásio

EVENTOS E CAPACITAÇÃO

- Conferência Internacional Cultura, Território e Desenvolvimento
- Semana Europeia da Mobilidade 2022
- Conferência STRINGS: Papel dos produtos alimentares locais no desenvolvimento sustentável do espaço rural

NOTÍCIAS

Agricultura

- Estudo “O Futuro do Modelo de Agricultura Europeu. Implicações socioeconómicas e territoriais da diminuição do número de explorações e agricultores da União Europeia”
- Bioeconomia 2030 - Linhas Estratégicas dos Setores de Produção Primária

Sustentabilidade

- EcoEconomy 4.0
- Conferência do Pacto Rural

Turismo

- Novo selo Clean & Safe 2022

Geral

- Orçamento de Estado para 2022
- Acordo de Parceria Portugal 2030 entregue em Bruxelas

LEGISLAÇÃO RELEVANTE

- Lei n.º 12/2022: Orçamento de Estado para 2022

2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS

ENERGIA/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO:

TC-C13-I01 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

TC-C13-I02 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL

TC-C13-I03 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS



Entidades elegíveis: Pessoas singulares e coletivas, que sejam promotoras de projetos de Autoconsumo Coletivo (ACC) e/ou de Comunidades de Energia Renovável (CER) constituídos de acordo com:

- Comunidades de Energia Renovável - devem ser constituídas nos termos do previsto no artigo 189.º do [Decreto-Lei 15/2022](#) de 14 de janeiro.
- Autoconsumidor - corresponde a um consumidor final que produz energia renovável para consumo próprio, conforme preconizado na alínea f) do artigo 3.º do [Decreto-Lei 15/2022](#) de 14 de janeiro, exercendo a sua atividade em ACC.
- Entidades gestoras de autoconsumo (EGAC) que podem representar as CER e o ACC, conforme alínea gg) do artigo 3.º do [Decreto-Lei 15/2022](#) de 14 de janeiro

Candidaturas até: 31 de outubro de 2022 (17h59m00s)

Objetivos gerais e específicos:

O presente programa tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis em regime de ACC e CER. Pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios beneficiados, e contribuir para reforçar a capacidade em autoconsumo e/ou CER nos setores residencial, da administração pública central e de serviços em, pelo menos, 93 MW.

As ações a desenvolver em edifícios existentes e que contribuam para as metas definidas no Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 ([PNEC 2030](#)), bem como para outros objetivos ambientais, são suscetíveis de financiamento através deste programa. Este aviso contribui para os objetivos expressos na Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do PRR, de redução da fatura e da dependência energética, das emissões de gases com efeito de estufa e da dependência energética do país. Contribui ainda para atenuar a pobreza energética e incorporar fontes de energia renováveis nas áreas construídas, proporcionando múltiplos benefícios sociais, ambientais e económicos às pessoas e às empresas, como a criação de postos de trabalho locais e a redução da poluição atmosférica. As metas aprovadas na Decisão de Execução do Conselho, para as quais contribui o presente aviso, devem ser cumpridas até à data limite 31 de dezembro de 2025:

Investimento	Designação	Código COM/PRR	Descrição	Objetivo	Prazo
C13-I01	Eficiência energética em edifícios residenciais	13.4/982	Capacidade adicional de produção de energia renovável para autoconsumo e para utilização em comunidades de energia renovável no setor residencial privado	35 MW	2025-T4
C13-I02	Eficiência energética em edifícios da administração pública central	13.7/990	Capacidade adicional de produção de energia renovável para autoconsumo e para utilização em comunidades de energia renovável em edifícios da administração pública central	28 MW	2025-T4
C13-I03	Eficiência energética em edifícios de serviços	13.10/1002	Capacidade adicional de produção de energia renovável para autoconsumo e para utilização em comunidades de energia renovável no setor dos serviços privados	30 MW	2025-T4

Área geográfica elegível:

Setor residencial, de serviços e da administração pública central, em todo o território de Portugal Continental.

Tipologias de intervenção:

Instalação de sistemas de produção de energia renováveis, com e sem armazenamento de energia em:

- a) **Edifícios Residenciais:** os projetos de ACC ou CER aplicam-se a edifícios de habitação existentes, unifamiliares, bem como edifícios multifamiliares ou suas frações autónomas;
- b) **Edifícios da Administração Pública Central:** Os projetos de ACC e/ou CER aplicam-se a edifícios existentes utilizados pelo Estado, Serviços e Fundos da Administração Central, Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Central, Setor Público Empresarial, Entidades Reguladoras e Entidades Públicas dotadas de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira que desenvolvem uma atividade administrativa que prossegue fins próprios do Estado, e que tenham a seu cargo a intervenção em edifícios já existentes e de utilização da Administração Pública. São consideradas empresas do Setor Público Empresarial as entidades que sejam detidas a 100% pelo Estado e que, caso exerçam uma atividade económica, atuem no âmbito dos serviços de interesse económico geral.
- c) **Edifícios de Comércio e Serviços:** os projetos de ACC e/ou CER aplicam-se a edifícios de comércio e serviços do setor privado existentes, nos termos da alínea w) do artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 101-D/2020](#), de 7 de dezembro, na sua redação atual, incluindo os destinados a atividades de Economia Social, nos termos do disposto no artigo 4.º da [Lei n.º 30/2013](#), de 8 de maio de 2013, na sua redação atual.

Considera-se edifício existente, a instalação com CPE de consumo certificadas à data da candidatura, aceitando-se unidades de produção com viabilidade, mas sem ligação à RESP concluída.

Estão incluídas nas referidas tipologias de intervenção os custos relativos a ações imateriais (estudos e/ou consultoria) e a aquisição de *software* e/ou plataformas inteligentes.

A instalação dos sistemas de produção de energia renovável pode ser realizada:

- a) Nos edifícios onde se localizam as instalações de consumo, e/ou;
- b) Em locais na proximidade dos edifícios, nos termos do n.º 2 do Artigo 83º do [Decreto-Lei n.º 15/2022](#), de 14 de janeiro, desde que a produção esteja afeta a instalações de consumo das tipologias de intervenção.

Os critérios gerais das tipologias acima indicadas constam do Anexo I do aviso.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e tipologias das intervenções:

As instalações da administração pública central que sejam objeto de intervenção ao abrigo do presente Aviso, têm obrigatoriamente de estar registadas no Barómetro ECO.AP.

Os instaladores e, sempre que aplicável, os fabricantes das soluções apoiadas pelo presente Aviso, quer sejam empresas ou técnicos em nome individual, devem possuir alvará, certificado, declaração ou outro documento aplicável que os habilite a proceder à intervenção em causa, e comprovar inscrição válida no [Portal Aplicacional da DGEG](#).

Podem ainda participar projetos de ACC ou CER que tenham edifícios que não estejam associados às tipologias de intervenção previstas, embora estes não sejam beneficiários diretos do presente aviso.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e tipologias das intervenções:

É obrigatório que tenha sido iniciada a operação através de pedido de licenciamento junto da respetiva entidade licenciadora (DGEG), devendo ser submetido no formulário *online* o respetivo comprovativo. Após parecer positivo por parte da entidade licenciadora, a candidatura será aceite e prosseguirá a sua elegibilidade e avaliação de mérito.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis devem estar articuladas com o disposto no Anexo I do presente Aviso e devem respeitar cumulativamente as seguintes condições:

- Os custos com a aquisição de soluções novas, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abrangidas pelas tipologias de intervenção definidas no presente Aviso.
- São consideradas como despesas elegíveis, todas aquelas cujos custos foram faturados e pagos na sua totalidade e objeto de entrega ou de instalação, e que observem os seguintes critérios:
 - a. Fatura(s) e respetivo(s) comprovativo(s) de pagamento(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas realizadas especificamente para a(s) tipologia(s) de intervenção candidatada(s);
 - b. Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

São elegíveis despesas com data a partir de 1 de fevereiro de 2020, desde que, as mesmas possuam recibo com NIF do beneficiário do presente aviso, na proporção do excedente a contribuir para o ACC ou CER.

Tipo/taxas de apoio:

O presente aviso tem como objetivo apoiar candidaturas que incidam sobre as tipologias de investimento incluídas na tabela seguinte, não podendo a energia produzida pelo projeto de investimento ser vendida em mais de 20% para a rede ou a terceiros:

Tipologia de intervenção	Taxa de participação	Limite máximo do incentivo por unidade de produção, incluindo armazenamento	Limite máximo do incentivo por ACC e CER
Edifícios Residenciais	70%	200.000€	500.000€
Edifícios da Administração Pública Central	100%		
Edifícios de Comércio e Serviços	50%		

O total da despesa que poderá ser considerada elegível com ações previstas na rubrica “Software ou plataformas de gestão inteligente” está limitado a 25% do total do investimento elegível.

As candidaturas aprovadas deverão ser implementadas no terreno, num prazo máximo de 12 meses no caso dos edifícios integrantes das tipologias “Edifícios Residenciais” e “Edifícios de Comércio e Serviços” e 24 meses no caso dos edifícios da tipologia “Edifícios da Administração Pública Central, contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação, exceto em casos devidamente fundamentados autorizados pelo Fundo Ambiental.

Dotação financeira:

A dotação é de 30 milhões de euros, repartido igualmente (10 milhões de euros) pelas três tipologias: Edifícios Residenciais; Edifícios da Administração Pública Central; Edifícios de Comércio e Serviços.

Aviso: [Aviso CER e ACC](#)



EUROPEAN CITY FACILITY 4TH CALL

APOIAR AS AUTORIDADES LOCAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONCEITO DE INVESTIMENTO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL



Entidades elegíveis: Municípios, comunidades intermunicipais, autoridades locais agregadoras de municípios.

Candidaturas até: 30 de setembro de 2022 (17h00m CET)

Objetivo:

O European City Facility (EUCF) visa apoiar os municípios e as autoridades locais no desenvolvimento de Conceitos de Investimento relacionados com a implementação de ações identificadas nos seus Planos de Ação para a Energia Sustentável e Clima.

Área geográfica elegível:

Estados-Membro da EU, Estados EEE-EFTA e Reino Unido.

Condições de elegibilidade:

Os candidatos têm que ter um plano climático e energético politicamente aprovado. Isto inclui PAES (Planos de Ação para a Energia Sustentável) e PAESC (Planos de Ação para a Energia Sustentável e Clima), desenvolvidos no âmbito do Pacto de autarcas, ou planos de ambição semelhante, com metas climáticas e energética pelo menos para o ano de 2020.

Além disso, os candidatos têm que demonstrar empenho político no desenvolvimento do Conceito de Investimento através de uma carta de apoio assinada pelo Presidente da Câmara ou por outro representante político relevante.

O candidato deve comprometer-se com o período de monitorização da EUCF durante dois anos.

Tipologias de ação elegíveis:

O EUCF financia atividades como estudos técnicos de viabilidade, análises de mercado, análises aos *stakeholders*, análises jurídicas, económicas e financeira, análises de risco, etc., que sejam necessárias para desenvolver o Conceito de Investimento. Estas atividades podem ser feitas por técnicos internos ou por peritos externos subcontratados.

A subvenção não pode financiar diretamente os investimentos efetivos, mas cobre os custos de mobilização de recursos e serviços de acesso para desenvolver um Conceito de Investimento.

Vantagens das candidaturas conjuntas:

De acordo com os objetivos da EUCF, as autoridades locais/municípios são fortemente encorajadas a unir forças e recursos e a apresentar candidaturas conjuntas, para aumentar a ambição da candidatura e aumentar as hipóteses de sucesso, sendo por isso elegíveis entidades que agreguem autoridades locais e municípios.

Tipo/taxas de apoio:

Subvenção fixa de 60.000€.

Dotação financeira:

A dotação financeira disponível para a 4.ª call é de 2,88 milhões de euros, apoiando 48 Conceitos de Investimento, atribuídos de acordo com o quadro abaixo:

Região	Países	Orçamento disponível para a 4th call (em M€)	N.º de Conceitos de Investimento a financiar
Europa Central e de Leste	Bulgária, Croácia, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, Eslovénia e Eslováquia	1,32	22
Países nórdicos e Europa Ocidental	Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Islândia, Irlanda, Liechtenstein, Luxemburgo, Países Baixos, Noruega, Suécia, Reino Unido.	0,54	9
Sul da Europa	Chipre, Grécia, Itália, Malta, Portugal, Espanha.	1,02	17
Dotação total		2,88	48

Aviso: [4th Call Document](#)

+info: [Application Process](#) | [Guidelines for applicants](#) | [Online application](#)

GESTÃO DE RECURSOS/ÁGUA



ENTIDADES GESTORAS EM ALTA - OPERAÇÕES NO ÂMBITO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, COM ELEVADA MATURIDADE (POSEUR)



Entidades elegíveis: Autarquias e suas associações, Setor empresarial do Estado, Empresas concessionárias municipais, intermunicipais ou multimunicipais.

Candidaturas até: 10 de agosto de 2022 (18h00m)

Objetivos:

É **objetivo geral** deste aviso a constituição de uma bolsa de operações com aprovação condicionada a disponibilidade orçamental, cujo financiamento comunitário não está assegurado. Poderá eventualmente no futuro vir a ser possível um cofinanciamento efetivo, caso venham a verificar-se novas disponibilidades financeiras resultantes de anulações de compromissos ou de novas quebras de execução que estejam para além da previsão atual.

O **objetivo específico** do presente aviso centra-se na otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade do serviço prestado às populações e a sustentabilidade dos sistemas, no âmbito do Ciclo Urbano da Água.

Área geográfica elegível:

Regiões NUTS II do Continente

Tipologias de ação elegíveis:

São elegíveis as operações que se enquadrem nas tipologias previstas nas subalíneas iii) e iv) da alínea a) e subalíneas i) e v) da alínea b) do artigo 95º do [RE SEUR](#), abrangendo infraestruturas de Abastecimento de água e de Saneamento de Águas Residuais, a saber:

a) Abastecimento de água

iii) **Fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa**, com vista a otimização da utilização da capacidade instalada e da adesão ao serviço, através da execução de ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa e da extensão do serviço a populações ainda não abastecidas na área de influência dos sistemas;

iv) **Investimentos com vista à melhoria da quantidade e qualidade de água fornecida**, incluindo a interligação entre sistemas, a complementaridade de origens de água e a criação de novos locais de captação e/ou armazenamento, a melhoria do processo de tratamento das estações de tratamento de águas (ETA) com vista ao cumprimento da Diretiva da Qualidade da Água para Consumo Humano, incluindo a remoção de contaminantes emergentes, antropogénicos ou de subprodutos do tratamento;

b) Saneamento de Águas Residuais (SAR):

i) **Investimentos com vista à redução da poluição urbana nas massas de água**, com especial enfoque no integral cumprimento da Diretiva relativa ao Tratamento de Águas Residuais Urbanas — Diretiva 91/271/CEE, de 21 de maio de 1991 (DARU), de forma a assegurar a proteção do ambiente em geral e das águas superficiais em particular, dos efeitos nefastos das descargas das águas residuais urbanas, através de construção de sistemas para aglomerados de maior dimensão, bem como o aumento da acessibilidade física ao serviço de saneamento de águas residuais, incluindo soluções adequadas para pequenos aglomerados, como por exemplo ETAR compactas, mini -ETAR e limpa fossas.

v) **Fecho de sistemas de saneamento de águas residuais com vista à otimização da utilização da capacidade instalada e da adesão ao serviço**, através da execução de ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa e da extensão do serviço a populações ainda não servidas na área de influência dos sistemas.

Cada candidatura deve corresponder apenas a uma das tipologias de operação e a um subsistema de Abastecimento de Água ou de Saneamento de Águas Residuais, entendendo-se neste âmbito por subsistema, o conjunto de todas as infraestruturas associadas a uma unidade de tratamento ou origem comum.

As candidaturas têm que integrar todas as intervenções necessárias à plena operacionalização das infraestruturas propostas e evidenciar a sua autonomia física e financeira face a outros investimentos realizados, bem como demonstrar a capacidade de atingir as metas de realização e de resultado previstas na candidatura.

Cada candidatura tem obrigatoriamente que apresentar no âmbito do Plano de Comunicação, a realização de ações de informação, de divulgação, de sensibilização e de publicidade, dirigidas aos potenciais utilizadores dos serviços de abastecimento de água e de saneamento e ao público em geral, para comunicação dos resultados e objetivos alcançados com a operação e da melhoria das condições ambientais na área de incidência do projeto

Despesas elegíveis:

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no [artigo 15.º](#) do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas indispensáveis à concretização das operações, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, previstas nos artigos 7.º e 99.º do [RE SEUR](#).

Tipo/taxas de apoio:

A forma do apoio a conceder às candidaturas reveste a natureza de **subvenção não reembolsável**.

No caso das operações com um total de despesas elegíveis igual ou superior a 1.000.000€, e que se encontrem sujeitos à aplicação do artigo 61.º do [Regulamento \(EU\) n.º 1303/2013](#), de 17 de dezembro, o apuramento da receita líquida a deduzir antecipadamente à despesa elegível da operação pode ser efetuado através da aplicação da percentagem forfetária da receita líquida de 25%, definida no Anexo V do [Regulamento \(EU\) n.º 1303/2013](#), para apuramento do Montante Máximo Elegível (MME), conforme previsto na 2.ª parte do n.º 2 do artigo 19.º do [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro, na sua redação atual.

A taxa máxima de comparticipação comunitária a aplicar é de 85%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis.

Dotação financeira:

À data do presente Aviso não existe dotação de Fundo Coesão disponível para garantir o financiamento das candidaturas a selecionar ao abrigo do presente Aviso. A determinação futura da efetiva disponibilidade e montante de Fundo de Coesão para as candidaturas a aprovar em regime de overbooking condicionado, está dependente da eventual libertação de Fundo de Coesão que venha a ocorrer, fruto de quebras de execução para além das que se encontram previstas, até ao encerramento do POSEUR. O presente Aviso visa a constituição de uma reserva de operações a aprovar no regime de overbooking condicionado, isto é, sem qualquer garantia de financiamento comunitário, cujo montante indicativo é de 30.000.000€.

Aviso: [Aviso POSEUR-12-2022-02](#)



OPERAÇÃO 8.1.3 - PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS (7º ANÚNCIO)



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, incluindo as Organizações de Produtores Florestais (OPF), e as entidades gestoras de baldios, detentoras de espaços florestais; Autarquias locais e respetivas associações, e entidades intermunicipais.

Candidaturas até: 8 de julho de 2022 (17h00m)

Objetivo:

Reforçar a defesa da floresta contra danos causados por agentes bióticos e aumentar a resiliência da floresta contra agentes abióticos.

Área geográfica elegível:

Territórios Vulneráveis, conforme estabelecido na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro.

Tipologias de ação elegíveis:

Controlo de espécies invasoras lenhosas e instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustível (MPGC), em povoamentos florestais. No caso das tipologias relativas aos MPGF não são consideradas áreas elegíveis os povoamentos ocupados com espécies de rápido crescimento que não sejam consideradas invasoras lenhosas.

As intervenções poderão ser realizadas quer ao nível das explorações florestais quer com escala territorial relevante, sendo que cada candidatura apenas poderá prever despesas de uma das escalas de intervenção referidas.

Despesas elegíveis:

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção da elaboração e acompanhamento do projeto e a elaboração de Planos de Gestão Florestal (PGF), que podem ser elegíveis se efetuadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura.

No âmbito da tipologia de intervenção controlo de espécies invasoras lenhosas, apenas são elegíveis as áreas ocupadas por invasoras lenhosas em que estas ocupem, no mínimo, 50% da área de intervenção.

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam no anexo I da Portaria n.º 134/2015, na sua redação atual, nomeadamente:

- Controlo de espécies invasoras lenhosas (Intervenções de silvicultura preventiva e de gestão; Tratamentos químicos);
- Instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustível (Redução de densidades; Desramações e podas; Execução de fogo controlado; Controlo de vegetação espontânea).

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, nas seguintes modalidades: (i) Tabelas normalizadas de custos unitários; (ii) Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal e Entidades Gestoras de Baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e por cada unidade de baldio, respetivamente, e entidades coletivas públicas que poderão submeter uma candidatura por cada Mata Nacional e por cada Perímetro Florestal.

Dotação financeira:

A dotação orçamental é de 10.000.000€.

Aviso: Anúncio 07/8.1.3/2022

+info: OTE N.º 120/2020 - 7º Anúncio



CEDÊNCIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO III



Entidades elegíveis: Entidades detentoras de equipas de sapadores florestais

Candidaturas até: 11 de julho de 2022 (23h59m)

Objetivo:

Contribuir para a redução da perigosidade de incêndio rural em territórios com elevada suscetibilidade, priorizando as áreas de pinhal bravo com potencial para resinagem, através do aumento da capacidade da intervenção por parte das equipas de sapadores florestais (eSF) dotando-as para o efeito de meios mecanizados.

Neste âmbito serão disponibilizadas às entidades titulares de eSF, que se comprometam a funcionar como um agrupamento, 29 tratores e respetivas alfaias, em regime de comodato, com o objetivo de aumentar a eficácia da sua atividade no âmbito da silvicultura preventiva e preparação do território.

Condições de elegibilidade:

- Entidades gestoras no mínimo de 2 eSF ou existir uma proposta de constituição de agrupamento de eSF entre entidades gestoras que no seu conjunto assegurem a gestão de 2 ou mais eSF e que manifestem interesse em promover a criação de um agrupamento de equipas de sapadores (composta no mínimo por 2 eSF).
- Garantirem que têm ou que se comprometem a ter sapadores florestais, operadores de maquinaria, com formação profissional adequada a este tipo de máquina, conforme estabelecido, pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Requisitos da área de intervenção proposta:

Área mínima de intervenção anual:

- i. 100 ha de área ocupada por floresta, matos e vegetação herbácea espontânea de acordo com os dados mais recentes da Direção Geral do Território (Cossim21, caso não tenha sido publicada à data da abertura do concurso a COSsim2020M21). O acesso à Cossim deve ser solicitado pelo candidato à DGT.
- ii. A área da candidatura é proporcional ao número de dias restantes do ano em curso.

O agrupamento irá atuar na área de intervenção das equipas que o compõem, podendo também, por razões de interesse público e tal como ocorre para as eSF, ser chamado a atuar em locais situados fora da sua área de intervenção.

Obrigações de execução:

- Até ao final de julho há a obrigatoriedade de ter executado 2/3 da área de intervenção proposta, com prioridade para as áreas de perigosidade muita alta e alta.
- De agosto ao final de dezembro há obrigatoriedade de executar o 1/3 remanescente.

Nota: no primeiro ano de atribuição do trator a área mínima de intervenção corresponde aos duodécimos da meta mínima do ano cruzeiro (100 ha), contabilizados a partir da data de atribuição.

Aviso: [Aviso ICNF](#)



MAREESS 2022

APOIO AO REFORÇO DE EMERGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DE SAÚDE



Entidades elegíveis: Entidades públicas ou as pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades na área social e da saúde, nomeadamente, serviços de saúde, hospitais, lares, estruturas residenciais ou serviços de apoio domiciliário para pessoas idosas e pessoas com deficiência ou incapacidade.

Candidaturas até: 11 de julho de 2022 (23h59m)

Objetivos:

- Contribuir para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, nomeadamente serviços de saúde, hospitais, lares ou estruturas residenciais para pessoas idosas e pessoas com deficiência e incapacidade;
- Promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho;
- Incentivar a empregabilidade dos participantes integrados nos projetos realizados no âmbito desta medida, e reforçar a ligação entre a concessão dos apoios nela contemplados e a criação de emprego sustentável, através da atribuição de um prémio emprego.

Destinatários:

Pessoas que se encontrem numa das seguintes situações:

- Desempregados beneficiários de subsídio de desemprego, subsídio de desemprego parcial, ou subsídio social de desemprego;
- Desempregados beneficiários do rendimento social de inserção;
- Outros desempregados ou utentes inscritos no IEFP;
- Trabalhadores com contrato de trabalho suspenso ou horário de trabalho reduzido;
- Trabalhadores com contratos de trabalho a tempo parcial;
- Refugiados e beneficiários de proteção temporária;
- Estudantes, designadamente do ensino superior, e formandos, preferencialmente de áreas relacionadas com os projetos, desde que com idade não inferior a 18 anos;
- Trabalhadores independentes com atividade a tempo parcial.

Notas:

- (i) Os destinatários que nos 12 meses anteriores à apresentação da candidatura tenham estado vinculados à entidade promotora, por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, não podem ser integrados em projetos desenvolvidos pela mesma.
- (ii) A recusa de participação nos projetos por parte dos desempregados inscritos no IEFP não determina a anulação da inscrição.

Tipologias de projetos:

- Que consistam no desenvolvimento de atividades socialmente úteis, nas áreas de apoio social e da saúde, nomeadamente, serviços de saúde, hospitais, unidades de cuidados continuados, lares, estruturas residenciais ou serviços de apoio domiciliário para pessoas idosas e pessoas com deficiência ou incapacidade;
- Que se encontrem obrigatoriamente relacionados com situações de sobrecarga das entidades decorrente da pandemia COVID-19, nomeadamente devido ao:
 - Aumento da atividade das entidades;
 - Impedimento dos seus trabalhadores por motivo de doença, assistência a familiares ou dependentes, bem como para efeitos de reforço preventivo da capacidade adaptativa das entidades perante os riscos colocados pela pandemia.
- Para o reforço preventivo da capacidade adaptativa das entidades perante os riscos colocados pela pandemia.

Os projetos têm uma duração de três ou de seis meses consecutivos completos, não prorrogáveis.

Prémio Emprego:

A entidade promotora de natureza privada, sem fins lucrativos, que celebre com o destinatário um contrato de trabalho sem termo, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de conclusão do projeto, tem direito a um prémio de valor equivalente a 16 vezes o valor do IAS (16 IAS = € 7.091,20).

O prémio emprego é majorado em 30 %, de acordo com o previsto na Portaria n.º 84/2015, de 20 de março, que regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.

A entidade deve alcançar por via da contratação um número total de trabalhadores superior ao observado no mês civil anterior ao início da execução do projeto.

A entidade obriga-se a manter o contrato de trabalho apoiado, bem como o nível de emprego alcançado, durante o período mínimo de 24 meses, contado a partir da data de início do contrato de trabalho apoiado.

O prémio emprego é igualmente concedido à entidade promotora, de natureza privada, com fins lucrativos, que celebre contrato de trabalho sem termo com destinatário contratado apoiado através do incentivo de emergência à substituição de trabalhadores ausentes ou temporariamente impedidos de trabalhar, no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data de cessação do contrato de trabalho a termo incerto apoiado.

Notas:

- (i) O prémio emprego pode ser acumulado com outros incentivos à contratação, designadamente os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 72/2017, de 21 de junho, salvo se resultar daqueles regimes específicos a sua não acumulação com o presente apoio.
- (ii) Antes da celebração do contrato de trabalho a entidade tem de fazer o registo prévio da oferta de emprego (pelo menos no dia anterior) no iefponline, com o ex-participante.
- (iii) Para efeitos de candidatura ao Prémio Emprego, a entidade deve preencher o respetivo formulário e remetê-lo ao serviço de emprego, através de correio eletrónico.

Incentivo de emergência à substituição de trabalhadores:

Consiste num apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho a termo incerto para substituição de trabalhador ausente nas entidades privadas.

Para efeitos de acesso ao incentivo de emergência à substituição de trabalhadores ausentes, são elegíveis as entidades empregadoras de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvam atividade nas áreas de apoio social e da saúde, nomeadamente, serviços de saúde, hospitais, unidades de cuidados continuados, lares, estruturas residenciais ou serviços de apoio domiciliário para pessoas idosas e pessoas com deficiência e incapacidade.

O apoio financeiro tem um valor mensal correspondente a 25 % do IAS (€ 110,80) por cada mês de execução do contrato e tem a duração máxima de seis meses.

Para efeitos de concessão do Incentivo, devem observar-se cumulativamente os seguintes requisitos:

- A celebração de contrato de trabalho a termo incerto para efeitos de substituição direta ou indireta de trabalhadores ausentes ou que se encontrem temporariamente impedidos de prestar trabalho, nomeadamente por motivo de doença ou assistência à família;
- A celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no IEFP.

Apoios:

Para os destinatários:

- Bolsa mensal, nos seguintes termos:
 - Desempregados subsidiados, uma bolsa mensal complementar de montante correspondente IAS (€ 443,20);
 - Restantes desempregados ou trabalhadores, uma bolsa mensal de montante correspondente ao valor de 1,5 vezes o valor do IAS (€ 664,80).

Majoração da bolsa em 30%, no caso dos destinatários com qualificação de nível 6 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), cuja atividade a realizar vise o desempenho de funções enquadráveis no Grande Grupo 2 da Classificação Portuguesa das Profissões (CPP) – Especialistas das Atividades Intelectuais e Científicas.

- Alimentação ou subsídio de alimentação, conforme praticado para a generalidade dos trabalhadores da entidade promotora ou ainda, na sua ausência, subsídio de valor idêntico ao fixado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (€ 4,77);
- Despesas de transporte até ao valor de 10% do IAS (€ 44,32), mediante comprovativo da despesa, sem prejuízo do pagamento de valor superior em casos devidamente justificados e comprovados (caso o transporte entre a residência habitual e o local da atividade, não seja assegurado pela entidade);
- Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício das atividades integradas no projeto;

- Equipamento de proteção individual adequado à realização da atividade prevista no âmbito do projeto;
- Formação profissional adequada.

Para as entidades promotoras:

- As entidades asseguram o pagamento da bolsa a que os destinatários têm direito, competindo ao IIEFP, assegurar a comparticipação de 90% desse montante;
- As despesas relativas à refeição e seguro, assim como com o equipamento de proteção individual, são inteiramente suportadas pela entidade promotora;
- Nas situações em que a entidade não possa assegurar o transporte do destinatário, o subsídio de transporte é compartilhado integralmente pelo IIEFP, até ao valor de 10% do IAS, e é pago à entidade no momento do encerramento de contas do projeto.

Notas:

- (i) O direito à bolsa mensal não prejudica a manutenção das prestações sociais auferidas por parte dos desempregados subsidiados ou beneficiários do RSI.
- (ii) A bolsa não está sujeita a contribuições obrigatórias para a segurança social.
- (iii) No exercício das atividades integradas no projeto, desenvolvidas a tempo completo, é aplicável ao destinatário o regime da duração e horário de trabalho, descansos diário e semanal, feriados, faltas, segurança e saúde no trabalho aplicável à generalidade dos trabalhadores da entidade promotora.
- (iv) O exercício da atividade deve decorrer em horário diurno, salvo em casos excecionais. O destinatário pode realizar a atividade por turnos, se for esse o regime em vigor na entidade promotora e apenas em situações devidamente justificadas.

Pagamento dos apoios:

Projetos	Pagamentos
Atividades socialmente úteis	a) 75% do valor total da comparticipação nas bolsas no prazo de 10 dias úteis, após a integração dos destinatários; b) Remanescente da comparticipação nas bolsas (até 25% do valor total), bem como comparticipação no subsídio de transporte, se aplicável, no prazo de 10 dias úteis depois de concluído o projeto. <i>O pagamento depende, sempre, da manutenção dos requisitos legais para a atribuição dos apoios.</i>
Prémio Emprego	O pagamento do prémio emprego é efetuado em três prestações, nos seguintes termos: a) 60 % do valor do apoio financeiro é pago após o início de vigência de todos os contratos de trabalho apoiados, no prazo máximo de 20 dias úteis após a apresentação dos mesmos ao IIEFP; b) 20% do valor do apoio financeiro é pago no décimo terceiro mês de vigência do último contrato iniciado; c) 20 % do valor do apoio financeiro é pago no vigésimo quinto mês de vigência do último contrato iniciado. <i>Os pagamentos a que se referem as alíneas b) e c) ficam condicionados à verificação da manutenção do contrato de trabalho e do nível de emprego.</i>
Incentivo de emergência à substituição de trabalhadores	a) O 1.º pagamento corresponde a 75% do valor do apoio referente ao 1.º mês dos contratos apoiados e é pago no prazo de 10 dias úteis, após a devolução da cópia dos mesmos; b) O 2.º pagamento corresponde ao remanescente do apoio referente ao 1.º mês dos contratos apoiados e, nos casos aplicáveis, + 75% correspondente ao apoio do 2.º mês dos contratos apoiados, e é feito no prazo de 10 dias úteis após o termo do 1.º mês, e assim sucessivamente; c) O encerramento de contas corresponde ao remanescente do apoio total aprovado. <i>O pagamento depende, sempre, da manutenção dos requisitos legais para a atribuição dos apoios.</i>

Aviso: [MAREESS 2022](#)

+info: [Regulamento](#) | [FAQ - Respostas de Emergência para Equipamentos Sociais e de Saúde](#) | [Formulário de candidatura MAREESS 2022](#) | [Formulário de candidatura Prémio Emprego](#) | [Formulário de candidatura Incentivo de Emergência à Substituição de Trabalhadores](#)



AVISO N.º 01/C06-I01.01/2022
CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS

Entidades elegíveis: Estabelecimentos de ensino público com oferta de cursos profissionais e as escolas profissionais, públicas ou privadas.

Candidaturas até:

- 1.ª fase: até 18 de agosto de 2022
- 2.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2023
- 3.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2024

Objetivo:

Criar 365 Centros Tecnológicos Especializados (CTE), entre 2022 e 2025, em estabelecimentos de ensino/escolas com oferta de ensino profissional.

Pretende-se:

- Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino/escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;
- Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;
- Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;
- Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;
- Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;
- Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

Âmbito setorial:

Pode ser apresentada candidatura para a criação de Centros Tecnológicos Especializados nas seguintes Áreas de Especialização Tecnológica:

- Área de Especialização Tecnológica Industrial;
- Área de Especialização Tecnológica das Energias Renováveis;
- Área de Especialização Tecnológica Digital;
- Área de Especialização Tecnológica Informática.

Área geográfica elegível:

São elegíveis as operações de investimento que ocorram em território continental.

Regras para apresentação de candidaturas:

O presente Aviso apoia a criação de um máximo de 365 CTE, com a seguinte distribuição por Área de Especialização Tecnológica:

Centros Tecnológicos Especializados	N.º total	2022	2023	2024	2025
Centro Tecnológico Industrial	115	34	35	29	17
Centro Tecnológico das Energias Renováveis	30	9	9	8	4
Centro Tecnológico Informática	195	58	58	49	30
Centro Tecnologias Digitais	25	7	7	7	4
Total	365	108	109	93	55

Destacam-se ainda as seguintes regras para a apresentação de candidaturas:

- O presente aviso compreende o período total de execução da medida, sem prejuízo dos limites anuais e totais estabelecidos para o número de CTE a criar ou das dotações anuais e totais. As candidaturas são apresentadas em períodos específicos de cada ano civil (ver Anexo 1 do aviso);

- Os 365 CTE distribuem-se por NUTS III/CIM/AM, por tipologia de estabelecimento de ensino e por tipologia de CTE/Área de Especialização Tecnológica, conforme anexo 2;
- Cada estabelecimento de ensino/escola pode apresentar candidatura para a criação de um ou mais CTE (um por cada Área de Especialização Tecnológica);
- Quando um estabelecimento de ensino/escola pretenda apresentar candidatura para a criação de mais do que um CTE, deverá formalizar a submissão de candidaturas autónomas para cada um dos CTE que pretenda criar;
- A candidatura é apresentada e titulada por um único beneficiário final;
- A análise de candidaturas respeita os princípios de mérito absoluto e de mérito relativo. A análise de mérito das candidaturas incide sobre a experiência e desempenho, contexto territorial, oferta formativa proposta e sustentabilidade e, ainda, sobre o projeto de investimento, de acordo com os critérios definidos no ponto 10 do Aviso, os quais são demonstrados e aferidos ao nível do beneficiário final.

Despesas elegíveis:

- Aquisição de equipamentos destinados à prática educativa e formativa;
- Modernização da infraestrutura tecnológica, diretamente relacionada com a Instalação e funcionamento dos equipamentos destinados à prática educativa e formativa;
- Apetrechamento e requalificação de espaços e oficinas, diretamente relacionados com a prática educativa e formativa.

As candidaturas deverão demonstrar o caráter de especialização e a relevância dos investimentos face ao âmbito do projeto educativo e formativo que pretendem servir. Todas as despesas que não se enquadrem em nenhuma das tipologias indicadas anteriormente consideram-se como não elegíveis.

Para efeitos de contratualização e execução total dos custos elegíveis incorridos, o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2025.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios a conceder no âmbito destas medidas revestem a natureza de **subsídio não reembolsável**, através da modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos. O montante máximo de apoio a conceder para a criação dos Centros Tecnológicos Especializados é o seguinte:

Tipo de Centro	Montante máximo de apoio por Centro
Centro Tecnológico Industrial	1,7 M€
Centro Tecnológico das Energias Renováveis	1,2 M€
Centro Tecnológico Informática	1,1 M€
Centro Tecnologias Digitais	1,4 M€

As candidaturas a cada CTE só serão consideradas elegíveis se o montante de investimento proposto corresponder a pelo menos 50% do montante máximo de apoio por Centro. A taxa de financiamento dos apoios concedidos é de 100%.

As entidades beneficiárias finais não poderão afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar os bens e serviços adquiridos no âmbito dos projetos apoiados, sem prévia autorização do Beneficiário Intermediário.

Dotação financeira:

A dotação indicativa afeta ao presente concurso é de 480 milhões de euros, com a seguinte distribuição:

	Dotação total (M€)	2022 (M€)	2023 (M€)	2024 (M€)	2025 (M€)
Centro Tecnológico Industrial	199	59,7	60	50	29,4
Centro Tecnológico das Energias Renováveis	36	10,8	10,8	9,6	4,8
Centro Tecnológico Informática	210	62,5	62,5	52,7	32,3
Centro Tecnologias Digitais	35	9,8	9,8	9,8	5,5
Total	480	142,8	143,1	122,1	72

Aviso: [Aviso N.º C01/C06-i01.01/2022](#)

EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS

NOTA PRÉVIA: Sugere-se a consulta do ponto anterior, uma vez que alguns dos Avisos aí apresentados tem também como potenciais beneficiários, as entidades privadas/sem fins lucrativos, nomeadamente:

- PRR/Fundo Ambiental - Apoio à Concretização de Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo: *página 3*
- POSEUR - Operações no âmbito dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, com elevada maturidade (POSEUR): *páginas 6 e 7*
- PDR 2020 - Operação 8.1.3 - Prevenção da Floresta contra Agentes Bióticos e Abióticos | territórios vulneráveis: *página 8*
- ICNF - Cedência DE Máquinas e Equipamento III: *página 10*
- MAREESS 2022 - Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde: *páginas 10 e 11*
- PRR/IGeFE - Aviso n.º 01/C06-i01.01/2022: Centros Tecnológicos Especializados: *páginas 13 e 14*

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS GAL BIS 2020 - ADRACES



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

Candidaturas até: 29 de julho de 2022 (17h30m59s)

Objetivos:

- Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL BIS 2020 - ADRACES: totalidade das freguesias dos concelhos de Castelo Branco (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco), **Idanha-a-Nova**, Penamacor e Vila Velha de Ródão.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos nas explorações agrícolas, cujo custo total elegível seja igual ou superior a 100€ e inferior ou igual a 50.000€. Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam no Anexo I da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do referido [Anexo I](#), apenas são elegíveis as **despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura**.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**, aplicando-se uma taxa de 50% sobre o investimento total elegível, conforme definido no Anexo II da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua redação atual.

Para projetos de instalação da vinha, o apoio é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários, conforme anexo 4 da [OTE 25/2016](#), na versão em vigor à data da submissão da candidatura.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 201.056,72 €.

Aviso: [Aviso N.º 005/GAL BIS 2020/10211/2022](#)

OPERAÇÃO 10.2.1.2.
PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
GAL BIS 2020 - ADRACES



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

Candidaturas até: 29 de julho de 2022 (17h30m59s)

Objetivo:

Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL BIS 2020 - ADRACES: totalidade das freguesias dos concelhos de Castelo Branco (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco), **Idanha-a-Nova**, Penamacor e Vila Velha de Ródão.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam no [Anexo IV da Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do referido Anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.

O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem é de **50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas**, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 200.000€.

Aviso: [Aviso N.º 008/GAL BIS 2020/10212/2022](#)



OPERAÇÃO 10.2.1.2.
PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
GAL PRÓ-RAIA



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

Candidaturas até: 8 de julho de 2022 (17h30m59s)

Objetivo:

Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL Pró-Raia: concelhos da Guarda e **Sabugal**.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam no [Anexo IV da Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do referido Anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.

O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem é de **50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas**, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 233.147,03 €.

Aviso: [Aviso N.º 006/GAL PRÓ-RAIA/10212/2022](#)

INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL



**REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO
02/RPA/2022 - SISTEMA DE INCENTIVOS INOVAÇÃO PRODUTIVA**



Entidades elegíveis: Pequenas e Médias empresas

Candidaturas até: Em contínuo

Objetivo:

O registo do pedido de auxílio efetuado pode ser utilizado por empresas PME para efeitos de definição de início do **projeto**, em **processos de candidatura ao sistema de incentivos Inovação Produtiva, no âmbito dos concursos a lançar**, considerando-se assim cumprida a condição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 16 de junho, que determina que os projetos devem ter data de candidatura, ou registo de pedido de auxílio, anterior à data de início dos trabalhos.

Processo de registo:

Submissão do formulário eletrónico disponível no Sistema de Informação do PT2020 (PAS), com a seguinte informação:

- Identificação e dimensão da empresa (apenas PME);
- Descrição dos objetivos do projeto;
- Localização dos investimentos, com sinalização específica de localização nos territórios de baixa densidade ([Deliberação n.º 20/2018](#), de 12 de setembro), para identificação de futuras dotações a alocar neste âmbito;
- Calendarização do investimento (com data de início e de fim dos trabalhos);
- Quadro de investimentos.

O beneficiário receberá um comprovante digital do pedido de auxílio registado, sendo este entendido como uma declaração a ser confirmada pelas Autoridades de Gestão em sede de futura candidatura no âmbito do sistema de incentivos Inovação Produtiva, não vinculando qualquer decisão de concessão de apoio.

Procedimento de utilização do registo:

O registo do pedido de auxílio marca o início do projeto de investimento e apenas pode ser utilizado pela entidade beneficiária que apresentará posteriormente a candidatura a financiamento. O projeto a apresentar nessa candidatura deve corresponder ao que foi submetido no pedido de auxílio, sem prejuízo das alterações justificadas e aceites na análise da candidatura.

Aviso: [02/RPA/2022](#)

**REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO
01/RPA/2022 - SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI
I&DT) - I&D EMPRESARIAL**



Entidades elegíveis: Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e entidades não empresariais.

Candidaturas até: Em contínuo

Objetivo:

O registo do pedido de auxílio efetuado pode ser utilizado pelo(s) respetivo(s) beneficiário(s) para efeitos de definição de início do projeto, **em processos de candidatura ao SI I&D Empresarial, no âmbito dos concursos a lançar**, considerando-se assim cumprida a condição prevista no Artigo 6º, nº2, do Regulamento (EU) N.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que determina que os projetos devem ter data de candidatura, ou registo de pedido de auxílio, anterior à data de início dos trabalhos.

Processo de registo:

Submissão do formulário eletrónico disponível no Sistema de Informação do PT2020 (PAS), com a seguinte informação:

- Identificação e dimensão da(s) empresa(s) e/ou entidades não empresariais;
- Descrição do projeto;
- Localização dos investimentos, com sinalização específica de localização nos territórios de baixa densidade ([Deliberação n.º 20/2018](#), de 12 de setembro), para identificação de futuras dotações a alocar neste âmbito;
- Calendarização do investimento (com data de início e de fim dos trabalhos);
- Descrição dos novos produtos, processos ou serviços e dos respetivos *work packages*;
- Quadro de investimentos.

O beneficiário, líder, no caso de projetos colaborativos, receberá um comprovante digital do pedido de auxílio registado, sendo este entendido como uma declaração a ser confirmada pelas Autoridades de Gestão em sede de futura candidatura no âmbito do SI I&DT, não vinculando qualquer decisão de concessão de apoio.

Procedimento de utilização do registo:

O registo do pedido de auxílio marca o início do projeto de investimento e apenas pode ser utilizado pela(s) mesma(s) entidade(s) beneficiária(s) que apresentará(ão) posteriormente a candidatura a financiamento. O projeto a apresentar nessa candidatura deve corresponder ao que foi submetido no pedido de auxílio, sem prejuízo das alterações justificadas e aceites na análise da candidatura.

Aviso: [01/RPA/2022](#)



**AVISO N.º 01/SI/2022 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS CLUSTERS DE COMPETITIVIDADE**



Entidades elegíveis:

- Projetos autónomos de formação – médias e grandes empresas que cumpram os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção enunciados, as quais intervêm na qualidade de entidades empregadoras, na aceção dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do [Regulamento Geral dos FEEL](#), podendo para o efeito dispor de estrutura própria certificada ou recorrer a entidade formadora certificada;
- Projetos conjuntos de formação – associações privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, assumindo a designação de entidades promotoras, que cumpram os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção, as quais intervêm na qualidade de outros operadores, na aceção dada pela alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do [Regulamento Geral dos FEEL](#), podendo para o efeito dispor de estrutura própria certificada ou recorrer a entidade formadora certificada.

Candidaturas até: Até ser atingido o limite orçamental

Objetivo:

- Aumentar as qualificações específicas dos trabalhadores em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das empresas;
- Aumentar as capacidades da gestão empresarial e *e-skills* para suportar estratégias de inovação e novos modelos de negócios das empresas;
- Promover estratégias de *upskilling* e de *reskilling* com vista à adaptação e especialização dos recursos humanos das empresas e da sua capacidade de retenção de competências e talentos;
- Promover ações de dinamização e sensibilização para a mudança e intercâmbio de boas práticas (mobilidade e troca de experiências).

Este aviso visa dar continuidade à concessão de apoio público centrado nas atividades dos seguintes *Clusters* de Competitividade:

- I. *Cluster* do Calçado e Moda | Entidade gestora: APICCAPS - Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e seus Sucedâneos
- II. *Cluster* Automóvel | Entidade gestora: MOBINOV - Associação para o Cluster Automóvel
- III. *Cluster* AEC - Arquitetura, Engenharia e Construção | Entidade gestora: PTPC - Plataforma Tecnológica Portuguesa da Construção
- IV. *Cluster Habitat* Sustentável | Entidade gestora: Associação Plataforma para a Construção Sustentável
- V. *Cluster* Têxtil, Tecnologia e Moda | Entidade gestora: CITEVE - Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e Vestuário de Portugal
- VI. *Cluster* PRODUTECH | Entidade gestora: PRODUTECH - Associação para as Tecnologias de Produção Sustentável
- VII. *Engineering & Tooling Cluster* | Entidade gestora: Associação Pool-Net – Portuguese Tooling & Plastics Network

Área geográfica elegível:

Regiões NUTS II do continente: Norte, Centro e Alentejo. A localização do projeto é definida pela região onde se localiza o estabelecimento das empresas intervencionadas (beneficiárias em candidatura individual ou enquanto participantes em projeto conjunto), a que corresponde o domicílio profissional dos ativos em formação.

Tipologias das operações e modalidade de candidatura:

- **Projetos autónomos de formação**, promovidos por empresas em candidatura individual, sendo estas as beneficiárias da formação;
- **Projetos conjuntos de formação**, nos termos da alínea j) do previsto no n.º 2 do artigo 42.º do RECI, promovidos por outro operador, que desenvolve um programa estruturado de intervenção num conjunto de PME participantes, em candidatura conjunta, sendo estas as beneficiárias da formação. A candidatura deve ser apresentada apenas por uma entidade promotora (não são admitidas candidaturas em copromoção).

Âmbito setorial do projeto de formação:

É o que se encontra associado à atividade económica das empresas a intervencionar (beneficiárias em candidatura individual ou enquanto participante em projeto conjunto), na área de atuação do *Cluster*, não sendo admissíveis quaisquer atividades financeiras e de seguros, de defesa e de lotarias e outros jogos de aposta.

Condições de acesso:

Condições gerais:

- a) Contribuírem para os objetivos e prioridades enunciadas no aviso;
- b) Encontrarem-se fundamentados num plano formativo identificando as necessidades da formação e especificando os objetivos, atividades e resultados a alcançar e a sua ligação à estratégia e investimento em domínios relevantes para a competitividade das empresas no âmbito do *Cluster* e apresentando uma metodologia de avaliação adequada ao processo formativo;
- c) Serem, preferencialmente, estruturados em módulos de 25 horas, nomeadamente do Catálogo Nacional de Qualificações, nos termos da Portaria n.º 781/2009, de 23 de julho, integrando formações correspondentes a um mínimo de 3 módulos/ano. Podem ser consideradas outras formas de organização da formação, nomeadamente com conteúdos não integrados no Catálogo Nacional de Qualificações, desde que devidamente fundamentadas e aceites pela Autoridade de Gestão e em módulos de formação com duração nunca inferior a 8 horas/ano (nos termos previstos no n.º 3 do artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação);
- d) A formação pode decorrer em horário laboral ou em horário pós-laboral;

- e) Os grupos formativos devem ser limitados a 25 trabalhadores por ação (turma). Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão assistir às ações de formação um número superior de formandos, os quais não serão contabilizados para o apuramento dos custos elegíveis;
- f) Disporem de parecer favorável emitido pelo *Cluster* dinamizador, face ao alinhamento do projeto com a estratégia de eficiência coletiva e com as áreas prioritárias do pacto setorial, conforme inscrito no ponto 1. Este parecer deve ser apresentado em sede de candidatura;
- g) A formação não pode ter início antes da data de apresentação da candidatura;
- h) Terem uma duração máxima até 31/07/2023, podendo esta data, em casos devidamente justificados, ser prorrogada, mediante fundamentação e aprovação expressa pela Autoridade de Gestão.

Condições específicas aplicáveis aos projetos conjuntos de formação:

- a) Os grupos formativos podem ser organizados em modelos de formação interempresas ou intraempresas;
- b) Abranger no mínimo 10 PME a intervencionar, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do RECI;
- c) Identificar, em sede de candidatura, pelo menos 50% das PME a intervencionar, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do mesmo artigo;
- d) Respeitar o limite, médio por empresa, de 180.000€ conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º do RECI;
- e) Identificar as necessidades transversais de formação das PME a intervencionar;
- f) Identificar os objetivos, atividades e resultados a alcançar em cada uma das áreas formativas a desenvolver, incluindo o modelo de avaliação dos resultados do projeto nas PME;
- g) Identificar o plano de divulgação para captação de PME e o plano de divulgação de resultados e de disseminação de boas práticas;
- h) Identificar as competências internas e externas necessárias ao desenvolvimento do projeto formativo, incluindo as atividades de sensibilização e divulgação tendo em vista assegurar a adesão das PME;
- i) Celebrar acordo de pré-adesão entre a entidade promotora e cada uma das PME a intervencionar.

Regras e limites à elegibilidade das despesas:

As operações a selecionar serão apoiadas através do regime de custos simplificados, na modalidade de tabela normalizada de custos unitários. Os custos totais a considerar em cada operação resultam da soma de:

- Um custo unitário, no valor de 7,12€, por cada participante e por hora de formação (Custo unitário 1 - CtU1), para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos;
- Um custo unitário, no valor de 7,50€, para o salário de cada participante por hora de formação (Custo Unitário 2 – CtU2), para os custos com formandos (salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias).

Forma e taxas de apoio:

Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários.

A taxa base de incentivo é de 50%, acrescida das majorações a seguir indicadas, não podendo a taxa global ultrapassar 70%:

- Majoração em 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
- Majoração em 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas e em 20 p.p. se for concedido a micro e pequenas empresas.

No âmbito dos projetos conjuntos de formação, aplicar-se-á a taxa de 70% aos montantes apresentados relativos às PME não identificadas em candidatura, sendo a respetiva taxa de apoio recalculada em sede de cada pedido de reembolso, em função das características das PME intervencionadas e dos respetivos formandos que venham a integrar o projeto conjunto.

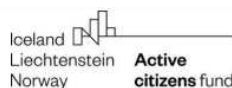
Dotação financeira:

A dotação orçamental é de 10.500.000€.

Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

Uma média empresa que seja titular de projeto autónomo de formação pode beneficiar, cumulativamente, para outro plano formativo, de apoio através da integração em projeto conjunto de formação.

Aviso: [Aviso N.º 01/SI/2022](#)



AVISO DE CONCURSO N.º 16
PEQUENOS PROJETOS "CAPACITAR E EMPODERAR" | PROGRAMA CIDADÃOS ATIV@S



Entidades elegíveis: Organizações não governamentais (ONG) portuguesas.

Candidaturas até: 16 de setembro de 2022 (12h00m)

Objetivos:

- A. **Capacitar as ONG para uma sociedade mais democrática:** os projetos a selecionar devem visar o reforço da capacidade e da sustentabilidade da sociedade civil. Devem enquadrar-se nos objetivos gerais do Programa, conforme estabelecido no Artigo 2.º do Regulamento, mas podem também incluir atividades complementares visando a sensibilização cívica e a promoção dos valores democráticos.
- B. **Empoderar os grupos vulneráveis e respeitar a diversidade:** os projetos a selecionar devem visar o empoderamento de grupos vulneráveis. Devem enquadrar-se nos objetivos gerais do Programa, conforme estabelecido no Artigo 2.º do Regulamento, mas podem também incluir atividades complementares visando a promoção e defesa dos direitos humanos.

Área geográfica elegível:

ONG portuguesas de Portugal continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sem prejuízo das iniciativas que sejam implementadas nos países financiadores ou beneficiários, no âmbito de parcerias criadas para implementar os projetos selecionados.

Tipologias de projetos:

As tipologias de projetos que podem ser apoiadas encontram-se sistematizadas por área de apoio, relativamente às quais poderão ser submetidas as candidaturas:

A. Capacitar as ONG para uma sociedade mais democrática	B. Empoderar os grupos vulneráveis e respeitar a diversidade
<p>a. Implementação de planos de ação/planos estratégicos relacionados com a capacitação organizacional/operacional;</p> <p>b. Formação, mentoria, <i>coaching</i> e consultoria nas áreas prioritárias de <i>advocacy</i>, acompanhamento de políticas públicas e transformação digital;</p> <p>c. Formação, mentoria, <i>coaching</i> e consultoria em governação, planeamento estratégico, gestão administrativa e financeira, comunicação e <i>marketing</i>, gestão de recursos humanos, liderança e gestão de equipas, técnicas de avaliação e monitorização e gestão de projetos;</p> <p>d. Aquisição de saber fazer, instrumentos e metodologias.</p> <p>As tipologias acima referidas poderão ser complementadas por iniciativas que resultem na aplicação prática dos conhecimentos, competências, ferramentas e metodologias adquiridas, nomeadamente:</p> <p>a. Atividades de <i>advocacy</i> e de monitorização das políticas públicas, incluindo o desenvolvimento e disseminação de <i>policy papers</i>, de partilha de informação sobre os processos de decisão relativos a políticas públicas, de promoção de diálogo estruturado entre as ONG e entidades públicas e privadas e de implementação de recomendações ou decisões tomadas a nível internacional;</p> <p>b. Campanhas de sensibilização e informação contra o extremismo, o discurso de ódio e o populismo, as notícias</p>	<p>a. Criação ou melhoria de serviços de suporte para empoderar grupos vulneráveis;</p> <p>b. Formação para a capacitação económica de indivíduos vulneráveis, com o objetivo de promover a sua integração no mercado de trabalho;</p> <p>c. Apoio a grupos em risco de exclusão social;</p> <p>d. Apoio a vítimas de violência doméstica e sexual, incluindo a sua reabilitação física, psicológica e social;</p> <p>e. Apoio à integração, nas suas várias vertentes, de refugiados, migrantes, pessoas de etnia cigana, pessoas LGBTI+ e outros grupos minoritários;</p> <p>f. Apoio à integração de ex-reclusos, pessoas sem-abrigo e outros grupos marginalizados ou em risco, também através da arte, do desporto ou da cultura;</p> <p>g. Adoção de métodos participativos e/ou soluções inovadoras em resposta às necessidades dos grupos vulneráveis.</p> <p>As tipologias acima referidas poderão ser complementadas por iniciativas que visem promover o conhecimento e o respeito pela diversidade, nomeadamente:</p> <p>a. Educação e formação para profissionais que trabalham com grupos vulneráveis;</p> <p>b. Campanhas de sensibilização e iniciativas de prevenção ou de combate à violação dos direitos humanos, como a discriminação, racismo, discursos de ódio e todas as formas de violência;</p>

falsas e a desinformação, e de promoção da literacia mediática.

c. Recolher e publicitar informação respeitante a violações dos direitos humanos.

Elegibilidade dos candidatos:

Os promotores dos projetos devem cumprir as condições gerais de elegibilidade definidas nos Artigos 9.º e 10.º do [Regulamento](#). Cada entidade, seja promotora ou parceira, poderá estar envolvida numa candidatura por ano, e só pode ser selecionada para um total de cinco projetos durante a duração do Programa.

Dimensão e duração dos projetos:

Os pequenos projetos devem ter um custo total apoiável entre 10.000€ e 35.000€, sendo os seus custos elegíveis cofinanciados à taxa máxima de 90%. Os projetos da Área B devem incluir uma componente de capacitação no valor de 5.000€. Os limites mínimos e máximos indicados anteriormente já incluem este custo.

A duração máxima dos pequenos projetos a selecionar no âmbito do presente Aviso é de 12 meses, com data de início prevista para janeiro de 2023.

Financiamento e despesas elegíveis:

Os custos elegíveis são os que forem efetivamente incorridos e pagos pelo promotor do projeto e pelos parceiros elegíveis, de acordo com os critérios definidos no Artigo 17.º do [Regulamento](#).

As receitas geradas pelo projeto durante o seu período de implementação devem ser deduzidas ao montante das despesas elegíveis.

A data de elegibilidade dos custos financiados pelo Programa não pode ultrapassar 30 de abril de 2024.

Está disponível um apoio específico, conforme o estabelecido no Artigo 20.º do referido regulamento, aos candidatos que tenham um volume de negócios até 250.000 €. As ONG que queiram apresentar candidaturas só poderão beneficiar deste apoio específico se respeitarem, pelo menos, uma das seguintes condições: a) Estarem sediadas fora das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto; b) Independentemente da área geográfica onde se encontrem sediadas, serem criadas e constituídas por jovens, migrantes ou grupos minoritários.

Dotação financeira:

A dotação total disponível para este concurso é de 600.000 €.












Aviso: [Aviso de Concurso n.º 16](#)

+info: [Regulamento Programa Cidadãos Ativ@s](#) | [Manual de Candidatura](#) | [Formulário de Candidatura](#)

3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS

(organizadas por data de encerramento)

MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação
Programa Transformar Turismo Linha Regenerar Territórios	Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais - 2022 e 2023)	Linha Regenerar Territórios Candidaturas 
Programa Transformar Turismo Linha Territórios Inteligentes	Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais - 2022)	Linha Territórios Inteligentes Candidaturas 
Aviso N.º 03/CO6-I04.02/2022 Impulso Jovens <i>Steam</i> - Rede Ciência Viva	25 de julho de 2022 (23h59m)	Aviso N.º 03/CO6-i04.02/2022 Clubes Ciência Viva 
Aviso N.º 3/CO3-I02/2022 Programa de Intervenções em Habitações (PIH)	31 de julho de 2022 (17h59m00s)	Aviso N.º 03/CO3-i02/2022 
CIVITAS 2030	6 de setembro de 2022 (17h00m – horário de Bruxelas)	Call CIVITAS 2030 Programa Horizonte Europa 2021-2022 (Anexos) 
Aviso N.º 13/ CO5-I03/2021 – Projetos I&D+: Uma só saúde	30 de setembro de 2022 (17h00m)	Aviso N.º 13/ CO5-i03/2021_1 Republicação
Aviso N.º 15/ CO5-I03/2021 – Projetos I&D+: Promoção dos produtos agroalimentares portugueses	30 de setembro de 2022 (17h00m)	Aviso N.º 15/CO5-i03/2021 Republicação 
<i>b-solutions 2.0: Solving Cross-Border Obstacles</i> (Resolução de Obstáculos Transfronteiriços)	12 de outubro de 2022	b-solutions 2.0 Call for Proposals b-solutions project Guidelines 2022 FAQs 2022 Formulário de Candidaturas 
EAA GRANTS: Fundo para Relações Bilaterais – Portugal & Noruega – Parcerias para a Inovação	3.ª fase – 25 de novembro de 2022 4.ª fase – 26 de maio de 2023	FBR #2 Plataforma de candidaturas Regulamento MFEE 2014-2021
INTERREG: Sexta Convocatória de Projetos - Processo de seleção de ações de capitalização para projetos aprovados	16 de janeiro de 2023 (13h00m)	Condições de Admissibilidade Interreg Espanha-Portugal Guia para completar os documentos Formulário de Candidatura Formulário Financeiro 
Aviso N.º 01/CO2-I01/2021 – Programa de apoio ao acesso à habitação	30 de junho de 2026	Aviso N.º 01/CO2-I01/2021 
Programa ERASMUS+: Convite à apresentação de candidaturas 2022	Várias datas (consultar aviso)	Guia do Programa Erasmus + Guide for experts Plataforma Erasmus +
Programa LIFE 2021-2027	Várias datas (consultar avisos)	LIFE Preparatory Projects - Projects addressing ad hoc Legislative and Policy Priorities (PLP) Formulário de candidatura LIFE funding & tenders 
Aviso N.º 02/CO2-I02/2021 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário	Até se esgotarem as verbas do PRR destinadas ao Programa	Aviso n.º 02/CO2-i02/2021 Candidatura – Portal PRR 

EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação
Programa de Apoio Sustentado às Artes (Teatro – Criação; Programação; Dança – Criação; Música e Ópera – Criação; Cruzamento disciplinar, Circo e Artes de rua – Criação; Artes Visuais – Criação e Programação)	Devido a problemas técnicos na Plataforma de Gestão de Apoio às Artes, o prazo de submissão e candidaturas foi prorrogado e brevemente será anunciado o novo prazo.	Teatro – Criação Programação Dança – Criação Música e Ópera – Criação Cruzamento disciplinar, Circo e Artes de rua – Criação Artes Visuais – Criação e Programação
Call Tourism (5.ª Edição)	3 de julho de 2022	Portugal Ventures Submissão Open day 
Aviso N.º 03/C06-I04.02/2022 Impulso Jovens Steam - Rede Ciência Viva	25 de julho de 2022 (23h59m)	Aviso N.º 03/C06-i04.02/2022 Clubes Ciência Viva 
PDR2020: Operação 2.2.1 - Apoio ao Fornecimento de Serviços de Aconselhamento Agrícola e Florestal	29 de julho de 2022 (17h00m)	Aviso N.º 5/Operação 2.2.1/2022 
Aviso n.º 01/C13-i03/2022 - Apoio à Renovação e Aumento do Desempenho Energético dos Edifícios de Serviços	29 de julho de 2022 (18h00m) - PRORROGAÇÃO -	3.ª Republicação 
Fundo de Inovação – Convite à Apresentação de Projetos	31 de agosto de 2022	Comissão Europeia EU Funding and Tenders 
CIVITAS 2030	6 de setembro de 2022 (17h00m – horário de Bruxelas)	Call CIVITAS 2030 Programa Horizonte Europa 2021-2022 (Anexos) 
Aviso N.º 04/C16-i02/2022 - Concurso para a Apresentação de Candidaturas para Desenvolvimento de Projetos no âmbito das Aceleradoras de Comércio Digital	15 de setembro de 2022 (19h00m00s) - PRORROGAÇÃO -	Republicação 
Key Digital Technologies (KDT)	21 de setembro de 2022	HORIZON-KDT-JU-2022-1 IA HORIZON-KDT-JU-2021-2 RIA
Programa de Estágios de Jovens Estudantes do Ensino Superior nas Empresas (PEJENE)	outubro de 2022	PEJENE Formulário de candidaturas para empresas
Projetos Eureka - Globalstars com o Brasil	11 de outubro de 2022	Convocatória GLOBALSTARS COM O BRASIL 
Aviso N.º 18/C05-i03/2022 - PROJETOS I&D+I – Agricultura Circular	31 de outubro de 2022	Aviso N.º 18/C05-i03/2022 Republicação 
Aviso Convite N.º 17/C05-I03/2022 – Projetos I&D+I – Revitalização das Zonas Rurais	31 de outubro de 2022 (17h00m)	Aviso Convite N.º 17/C05-i03/2022 
Aviso Convite N.º 18/C05-I03/2022 – Projetos I&D+I – Agricultura Circular	31 de outubro de 2022 (17h00m)	Aviso Convite N.º 18/C05-i03/2022 
Aviso Convite N.º 19/C05-I03/2022 – Projetos I&D+I – Transição Agroenergética	31 de outubro de 2022 (17h00m)	Aviso Convite N.º 19/C05-i03/2022 
Apoio à Circulação Internacional Artes Performativas, Artes Visuais e Cinema	30 de novembro de 2022	Regulamento F.A.Q. 
Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas (VEN 2022)	30 de novembro de 2022	Despacho n.º 3419-B/2022 
Fundo PME 2022 Ideas Powered for Business	16 de dezembro de 2022	Convite à apresentação de propostas
Aviso N.º 01/C06-I02/2022 – Medida Compromisso Emprego Sustentável	30 de dezembro de 2022 (18h00m)	AVISO N.º 01/C06-i02/2022
Incentivo ATIVAR.PT Conversão de Contratos	30 de dezembro de 2022 (18h00m)	Aviso de abertura de candidatura Ficha síntese Guia de apoio à apresentação de candidatura
Linha Tesouraria Suinicultura e Produtores de Leite de Vaca	31 de dezembro de 2022	Documento Linha
Programa Transformar Turismo Linha Regenerar Territórios	Até ao esgotamento da dotação	Linha Regenerar Territórios Candidaturas 

	(apresentações trimestrais - 2022 e 2023)	
Programa Transformar Turismo Linha Territórios Inteligentes	Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais - 2022)	Linha Territórios Inteligentes Candidaturas   
Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva	Trimestral	https://goo.gl/vq0r6o 
Programa LIFE 2021-2027	Várias datas (consultar avisos)	LIFE Preparatory Projects - Projects addressing ad hoc Legislative and Policy Priorities (PLP) Formulário de candidatura LIFE funding & tenders  
Emprego Interior MAIS	Não definido	Emprego Interior Mais Ficha- síntese FAQ 
Linha de Crédito para a descarbonização e economia circular	Não definido	Linha de crédito 
Apoio extraordinário – manutenção de contratos de trabalho – formação	Não definido	https://tinyurl.com/y652ckgi Regulamento
PME Investimentos: Fundo de Coinvestimento 200M	Não definido	www.200m.pt/
Programa Consolidar	Não definido	Ficha de Produto Programa Consolidar
Programa de Recapitalização Estratégica	Não definido	Ficha de Produto Programa de Recapitalização Estratégica
Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI)	Não definido	Decreto-lei nº 162/2014 (Capítulo III)

4. PRÉMIOS

PRÉMIO "IDEIAS QUE MUDAM O MUNDO"



O Prémio “Ideias que Mudam o Mundo”, um projeto da *Bayer Portugal*, visa premiar e apoiar três associações com o estatuto de utilidade pública, legalmente constituídas ao abrigo da lei portuguesa, que se dediquem à comunidade através de **projetos inovadores ligados às áreas da saúde, alimentação e/ou ambiente.**

As candidaturas estão a decorrer **até dia 14 de julho de 2022.**

Os prémios serão distribuídos da seguinte forma: (i) Primeiro lugar: 20.000€; (ii) Segundo lugar: 15.000€; (iii) Terceiro lugar: 5.000€ (menção honrosa).

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Candidatura](#)

PRÉMIO NACIONAL “JUNTA-TE AO GERVÁSIO”



O Prémio **Junta-te ao Gervásio**, promovido pela Sociedade Ponto Verde, tem como objetivo destacar e premiar **projetos desenvolvidos e implementados na área da reciclagem de embalagens e economia circular.** Pretende-se reconhecer e partilhar os melhores projetos na área de reciclagem de embalagens contribuindo desta forma para os bons exemplos de cidadania social, dentro das comunidades locais.

São elegíveis projetos que contribuem ou contribuíram de forma sustentável para a melhoria e separação das embalagens para reciclagem, bem como da sua circularidade, dentro da sua comunidade e que poderão servir de referência, enquanto aceleradores de imaginação à replicabilidade noutros contextos comunitários

Estão a concurso **três categorias:**

- 1) Freguesias - Juntas de Freguesia;
- 2) Cidadania Social - Pessoas singulares sozinhas ou em grupo; empresários em nome individual sem contabilidade organizada; e outras entidades sem personalidade jurídica;
- 3) Entidades de proximidade - Entidades que tenham um papel de proximidade com as comunidades locais e que podem estar presentes em diversos setores de atividade e ter diferentes naturezas jurídicas: organizações da economia social (associações, fundações, associações mutualistas, cooperativas, entre outras entidades com personalidade jurídica sem fins lucrativos), pequenas empresas (que empregam menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros), microempresas (que empregam menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros), empresários em nome individual com contabilidade organizada.

A fase de candidatura decorre **até ao dia 31 de Julho de 2022**, sendo de realçar que serão escolhidos para cada uma das categorias os seguintes prémios:

- Freguesias: 1º lugar e nove menções honrosas.
- Entidades de Proximidade: 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, e duas menções honrosas.
- Cidadania Social: 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, e duas menções honrosas.

Mais informação disponível em: [Regulamento](#)

CIRCULAR ECONOMY PRIZE



Este prémio, atribuído pela *EIT Community Circular Economy*, visa distinguir *startups* e PME com abordagens inovadoras no âmbito da economia circular, designadamente nas seguintes **temáticas**:



- Novos modelos de negócios circulares em duas áreas específicas:
 - (1) Dos produtos aos serviços;
 - (2) Economia partilhada.
- Metodologias de avaliação da economia circular;
- Valorização de resíduos incluindo logística;
- Passaporte de Produtos Digitais.

A *startup* ou PME vencedora de cada temática irá receber um prémio financeiro de 15.000€. Adicionalmente, os vencedores podem inscrever-se para serviços de apoio e aceleração de negócios.

O concurso está aberto a qualquer entidade, individual ou coletiva, estabelecida num Estado-Membro da União Europeia ou num país associado Horizonte Europa. Para parceiros e entidades que já receberam financiamento das *EIT Raw Materials*, *EIT Climate-KIC*, *EIT Food*, *EIT Mobilidade Urbana* e *EIT Manufacturing* podem ser aplicadas restrições.

As candidaturas encerram a **31 de agosto de 2022** (23h59m - CET).

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Inscrição](#)

EUROPEAN BEE AWARDS



A ELO - *European Landowners' Organization* e a CEMA - *European Agricultural Machinery Industry Association* promovem mais uma edição dos **European Bee Awards**, iniciativa que pretende distinguir soluções comuns em benefício da biodiversidade, premiando projetos de proteção de polinizadores. Este prémio **destina-se a agricultores, proprietários de terras, institutos de investigação, academia e organizações públicas e privadas** que desenvolvam projetos de destaque e inovadores com o objetivo de proteger as abelhas ou outros polinizadores e ajudar a preservar a biodiversidade.

Serão atribuídos prémios em três categorias:

- i. Práticas de Gestão do Território (no valor de 4.000€);
- ii. Soluções tecnológicas inovadoras (no valor de 4.000€);
- iii. Menção Especial do Júri (diploma de reconhecimento).

As inscrições estão abertas até dia 9 de setembro de 2022.

Mais informação disponível em: [ELO](#)

RELEMBRAM-SE:

	ENCERRAMENTO	LINK
PRÉMIO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	3 de julho de 2022	Prémio Inovação Guião de Candidatura Formulário de Candidatura
PRÉMIO NACIONAL DA PAISAGEM 2022	15 de julho de 2022	Aviso de abertura Formulário de candidatura
PRÉMIOS DE INSPIRAÇÃO RURAL 2022	22 de julho de 2022	Regulamento RIA 2022
PRÉMIO DA UE PARA MULHERES INOVADORAS 2022	18 de agosto de 2022 (17h00m CTE)	European Innovation Council
PRÉMIO EUROPEU DE SUSTENTABILIDADE 2022	14 de outubro de 2022	Página oficial do concurso
EFFE LABEL PARA FESTIVAIS ARTÍSTICOS	Final de 2023.	Candidatura Festival finder .

5. EVENTOS E CAPACITAÇÃO

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL CULTURA, TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO



7ª Conferência Internacional
Internacional Conferência
**CULTURA, TERRITÓRIO
E DESENVOLVIMENTO**
Culture, Territory, Development
ANNUAL MEETING FOR LOCAL AUTHORITIES
SOCIAL APPROACHES TO GLOBAL CHALLENGES
6, 7 e 8 Julho 22
Castelo de Montemor-o-Velho



A Direção Regional de Cultura do Centro organiza nos dias **6, 7 e 8 de julho de 2022**, a **Conferência Internacional CULTURA, TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO**, no Castelo de Montemor-o-Velho.

O evento afirma-se como um espaço de debate, questionamento e desenvolvimento de pensamento crítico sobre as políticas públicas de Cultura e o seu papel no contexto das estratégias de desenvolvimento dos territórios. Com o apoio de vários peritos nacionais e internacionais, serão analisados e debatidos, diversos documentos estruturantes de política pública e as suas implicações diretas no setor cultural e artístico, patrimonial e museológico, como a “Agenda 2030”, o “Novo Bauhaus Europeu”, ou o próximo Quadro de Investimento Plurianual 2021-2027.

Este evento é dirigido a decisores políticos, profissionais do setor cultural e criativo, setor cultural associativo não profissional e colaboradores de instituições culturais, públicas e privadas.

As inscrições são gratuitas e limitadas ao espaço.

Mais informação disponível em: [Programa](#) | [Inscrições](#)

SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE 2022



A **Semana Europeia da Mobilidade**, irá decorrer de **16 a 22 de setembro de 2022**, e visa a sensibilização dos cidadãos europeus para a **mobilidade urbana sustentável** através da promoção da mobilidade ativa, do recurso a transporte público e outras soluções de transporte limpas e inteligentes.

Após procederem à inscrição, as Câmaras Municipais poderão indicar que tipo de ação/atividade irão realizar para celebrar a campanha, nomeadamente organização de atividades focadas na mobilidade sustentável durante a semana do evento principal, entre outras.

Com os mesmos objetivos, mas ao contrário da participação na Semana Europeia da Mobilidade, que acontece apenas de 16 a 22 de setembro, e é exclusiva às Câmaras Municipais, as **MOBILITYACTIONS podem ser registadas durante o ano inteiro e por qualquer entidade**. Estas ações podem ter a duração de um dia ou mais, sendo importante que promovam uma mudança comportamental no sentido de uma cultura de mobilidade urbana mais sustentável. As MOBILITYACTIONS podem ser registadas online e são divulgadas no portal europeu da **Semana Europeia da Mobilidade**.

Mais informação disponível em: [Semana Europeia da Mobilidade](#)



A Conferência Internacional *STRINGS*, que terá como tema "**Vender o Rural em Espaços Urbanos - o papel dos Produtos Alimentares Locais no Desenvolvimento Sustentável do Espaço Rural**" irá decorrer nos dias **14 e 15 de julho de 2022** em formato *online* (via Zoom).

Esta Conferência Internacional surge na sequência de um projeto de investigação - *STRINGS - Selling The Rural IN (urban) Gourmet Stores* - estabelecendo novas ligações entre a cidade e o campo através da venda e consumo de produtos rurais, coordenado pela Universidade de Aveiro (em colaboração com o Instituto de Ciências Sociais (co-PI) e o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro) e terá como temas centrais:

- Compreender os produtos alimentares locais e tradicionais: significados, valores e características;
- Compreender o empreendedorismo urbano em torno de produtos alimentares locais e tradicionais, motivações, ligações, representações de diferentes tipos de retalho;
- Analisar o interesse dos consumidores por produtos alimentares locais e tradicionais: motivações, determinantes de escolha, valores, representações e práticas;
- Analisar o etnocentrismo e o nacionalismo como determinantes das escolhas dos consumidores e das políticas públicas de preservação e rotulagem;
- Estratégias promocionais e de *marketing* de produtos alimentares locais e tradicionais, incluindo o potencial dos novos media e redes sociais;
- Selos de certificação e seus impactos na produção, comercialização e consumo de produtos alimentícios locais e tradicionais, inclusive nos locais de origem;
- Comercialização e consumo da produção de produtos alimentares locais e tradicionais em tempos de crise (clima, económica, pandemia, guerras, sustos de segurança alimentar): ruturas e reconfigurações, impactos nas cadeias de abastecimento alimentar longas e curtas e nas práticas alimentares dos consumidores;
- Construir coesão territorial e pontes culturais através da comercialização de produtos rurais: entre territórios rurais e urbanos, diferentes regiões e países, diversas culturas;
- Os efeitos das mudanças climáticas na produção e consumo local de alimentos;
- Análise espacial e georreferenciamento de rotas (nacionais) de produção de alimentos: inovações e desafios;
- Analisando os cenários em mudança do consumo de alimentos: o retorno de produtos tradicionais e sustentáveis e o papel de cadeias de suprimentos mais curtas;
- Repensar as políticas públicas e de incentivo às produções e ao desenvolvimento agrícola local e tradicional;
- Do "poder de projetar" ao (transformador) "poder de entrega" - os desafios da inserção das redes locais de produção, consumo e distribuição nas políticas públicas de desenvolvimento rural;
- Alimentação e Turismo: contribuições da alimentação para a atratividade e desenvolvimento dos destinos de turismo rural; o papel da comida local nas experiências turísticas.

Mais informação disponível em: [STRINGS Conference](#)

THE JOURNEY: EDIÇÃO FIT 2.0



Estão abertas as candidaturas ao *The Journey*, um programa de inovação aberta promovido pela [Beta-i](#), com o apoio do Turismo de Portugal, no âmbito do [Programa FIT 2.0 – Fostering Innovation in Tourism](#), uma das medidas do Plano de Ação Reativar o Turismo | Construir o Futuro, criado para incentivar a retoma do setor do turismo nacional, com aposta na inovação que ajude as empresas e os destinos turísticos a tornarem-se mais responsáveis, mais sustentáveis e mais resilientes.

Este ano o *The Journey* decorre entre agosto e dezembro, **incidindo na transição energética e sustentabilidade do setor do turismo**, contando com a EDP como mentor e especialista de projetos que atuem nesta área, e com as empresas parceiras Bestravel, Martinhal Residences, Pestana Hotel Group, TimeOut Market Lisboa e Vila Galé Hotéis.

A quinta edição do *The Journey* é dedicada à promoção da sustentabilidade, e irá desafiar startups a colaborar com os parceiros indicados acima para o desenvolvimento de pilotos que visem promover a eficiência energética, reduzir o impacto ambiental e promover Portugal enquanto destino turístico sustentável e seguro.

Este programa é direcionado a startups com soluções nas áreas da eficiência energética, produção de energia limpa, ou promoção de comportamentos mais sustentáveis pelos turistas, e oferece a oportunidade das startups selecionadas colaborarem com as empresas parceiras no desenvolvimento de pilotos.

Fases do programa:

- **Candidaturas: 22 junho a 8 agosto de 2022**
- Seleção das startups: 22 a 31 agosto
- *Pilot design sprint*: 26 a 30 setembro
- Desenvolvimento dos pilotos: 3 outubro a 30 novembro
- *Demo day*: dezembro

Mais informação disponível em: [The Journey 2022](#) | [Formulário de candidatura](#)

PROGRAMA DE MENTORIA UPGRADE 2.0



O Programa UPGRADE 2.0 foi desenvolvido pelo Turismo de Portugal para os profissionais do setor do turismo com o objetivo de contribuir para que os colaboradores das micro e pequenas empresas adquiram novos conhecimentos e desenvolvam novas competências que lhes permitam estruturar os negócios com novas propostas de valor, mais sustentáveis e capazes de responder às exigências futuras do setor.

Neste sentido, foi criado um **programa de Mentoria, destinado a micro e pequenas empresas, assim como a empreendedores na área do turismo**, sendo um programa de complemento à Formação Upgrade, com o objetivo de apoiar na implementação de ideias/projetos no âmbito das temáticas do digital e da sustentabilidade.

Tem uma duração máxima de 4 horas, e será assegurado por Mentores especialistas nas áreas do Digital e da Sustentabilidade. Para se candidatar ao programa de Mentoria deverá ter frequentado com aproveitamento a 1ª edição do Itinerário Digital e/ou Sustentabilidade ou ter frequentado com aproveitamento a totalidade ou parte dos itinerários da 2ª edição do UPGRADE Digital e/ou Sustentabilidade.

As candidaturas são feitas através do preenchimento dos seguintes formulários:

- [Candidatura Mentoria Digital](#)
- [Candidatura Mentoria Sustentabilidade](#)

Mais informação disponível em: [Academia Digital](#)

THE CLIMATE FRESK: WORKSHOPS EDUCAÇÃO CLIMÁTICA “POR MEDIDA” PARA AUTARCAS E TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL



A Climate Fresk é uma ONG internacional com a **missão de sensibilizar para as alterações climáticas**. O seu *workshop* baseia-se na inteligência coletiva e na colaboração, apresentando uma forma inovadora de aprender a ciência por detrás dos relatórios do IPCC, de forma a que a informação seja mais acessível a todos.

Uma vez que a mudança climática é um tema muito técnico, há uma enorme necessidade de disseminação, especialmente para os governos e administrações locais que estão encarregados da elaboração de políticas climáticas.

Os **workshops da Climate Fresk** são acessíveis a todos, no sentido de proporcionar educação climática de qualidade a um grande número de pessoas e num curto espaço de tempo.

Nestes *workshops*, os participantes reúnem-se à volta de uma mesa em equipas de 4 a 7 pessoas. Eles trabalham em colaboração, usando os cartões *Climate Fresk*, para aprenderem sobre a relação de causa e efeito entre diferentes componentes da mudança climática. Um promotor treinado orienta todo o processo e fornece uma visão adicional. Uma fase de debate permite aos participantes discutir como estão a sentir e identificar ações que podem implementar nas suas vidas e comunidades.

As inscrições processam-se via e-mail (pioneeringmayors@climatefresk.org), podendo englobar um *workshop* por medida e na sua língua.

Mais informação disponível em: [Climate Fresk](#)

SEMINÁRIO DE PRÉ-LANÇAMENTO DO PROGRAMA SUDOE 2021-2027



O seminário de pré-lançamento do Programa SUDOE 2021-2027 irá decorrer, no dia **7 de julho de 2022**, em Toulouse, ocasião em que serão apresentadas as bases deste novo programa de cooperação e respetivas ambições para dar resposta aos grandes desafios do Sudoeste Europeu. Ainda no âmbito deste evento serão apresentados os primeiros elementos para a preparação de projetos.

Importa relembrar que neste período de programação, as principais linhas de atuação do Programa são a preservação do capital natural do Sudoeste da Europa e a sua adaptação às alterações climáticas, bem como o reforço da coesão social e do equilíbrio territorial e demográfico através da inovação e do desenvolvimento endógeno.

O formulário de inscrição está disponível [aqui](#).

Mais informação disponível em: [Programa](#)

RELEMBRAM-SE:

	DATA	LINK
V CONGRESSO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	entre 9 e 12 de novembro de 2022	Cartaz Programa geral Formulário de inscrição
FORMAÇÕES INA - REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS (RGDP) ONLINE	Até 9 de dezembro de 2022	Formação RGPD para Cidadãos Atentos Formação RGPD para Implementadores na Administração Pública

6. NOTÍCIAS

PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2022



Foi publicado em Diário da República a 27 de junho a lei do [Orçamento de Estado para 2022](#) (OE2022), que contempla políticas que:

- Reduzem o défice e dívida pública;
- Estimulam o investimento privado;
- Se dirigem às classes médias;
- Prestam uma atenção especial aos jovens;
- Dão prioridade às famílias com filhos;
- Apostam nos serviços públicos;
- Reforçam da proteção social;
- Aceleram a transição climática;
- Apoiam o acesso a habitação;
- Promovem a aceleração da digitalização.

O Presidente da República classifica o OE2022 como “*um conjunto de intenções num quadro de evolução imprevisível, condenado a fazer uma ponte precária para outro Orçamento – o de 2023 – cuja elaboração já começou e que se espera já possa ser aplicado com mais certezas e menos interrogações sobre o fim da pandemia, o fim da guerra, os custos de uma e de outra na vida das Nações e das pessoas*”, escreveu Marcelo Rebelo de Sousa na nota em que anuncia a promulgação.

ACORDO DE PARCERIA PORTUGAL 2030 ENTREGUE EM BRUXELAS



Foi submetido no dia 6 de junho, à Comissão Europeia, a **versão final do Acordo de Parceria Portugal 2030**. Cumprindo os prazos regulamentares, **foram também formalmente enviadas as primeiras versões dos Programas Operacionais**. Prossegue agora o processo de negociação com a Comissão Europeia, que deverá culminar na aprovação dos mesmos e na sua plena operacionalização para impulsionar a transformação estrutural do país, que se quer baseada na Qualificação, na Capacitação, na Inovação e na Transformação Digital, na Transição Climática e na Sustentabilidade, tendo presentes as dimensões de inclusão, igualdade e coesão territorial.

São assim dados passos decisivos para que Portugal possa aceder aos 23 mil milhões do próximo quadro comunitário de apoio (excluindo programas de cooperação territorial e a transferência para o Mecanismo Interligar Europa). A verba está distribuída entre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) (11,5 mil milhões de euros), o Fundo Social Europeu (FSE+) (7,8 mil milhões de euros), o Fundo de Coesão (3,1 mil milhões de euros), o Fundo para uma Transição Justa (224 milhões de euros) e o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (393 milhões de euros).

PRORROGADOS PRAZOS PARA AUTARQUIAS REVEREM PLANOS TERRITORIAIS



Foram prorrogados até 31 de dezembro de 2023, os prazos inscritos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial para as autarquias apresentarem as revisões dos planos territoriais, sem verem suspensas as suas candidaturas a fundos europeus.

Foi igualmente prorrogado o prazo para a realização da primeira reunião da comissão consultiva ou para a conferência procedimental até 31 de outubro de 2022.

Mais informação disponível em: [Comunicado do Conselho de Ministros de 15 de junho de 2022](#)

CRIADA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO AO INVESTIMENTO MUNICIPAL



A Comissão Permanente de Acompanhamento ao Investimento Municipal (CPAIM) terá como missão o acompanhamento, monitorização e avaliação dos apoios atribuídos no âmbito do Portugal 2020, do Portugal 2030 e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), bem como identificar eventuais constrangimentos à execução dos investimentos e criar soluções para os ultrapassar, vigorando durante o período de execução do Portugal 2030.

A CPAIM vai vigorar durante o período de execução do Portugal 2030, e visa garantir uma intervenção mais eficaz nos domínios chave da coesão social e territorial, agilizando com maior coordenação e articulação a operacionalização dos fundos europeus que a ajudam a construir.

POLÍTICA DE COESÃO E NEXTGENERATION EU ANALISADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU



Neste primeiro número de 2022, o Jornal do Tribunal de Contas Europeu é dedicado à Política de Coesão e à iniciativa *NextGenerationEU*, duas grandes áreas políticas da EU. Das diversas temáticas abordadas destacam-se as seguintes questões:

- Quais têm sido os principais impulsionadores da política de coesão, qual a sua relevância no mundo em rápida mudança? Os vários instrumentos de financiamento de coesão são suficientemente flexíveis para responder a necessidades novas e urgentes?
- Qual foi o impacto da política de coesão ao longo dos anos e até que ponto é possível avaliar a política?
- Quais os aspetos de governança que se destacam e como impactam a auditoria de conformidade e desempenho?
- Como se compara a *NextGenerationEU* com os instrumentos de coesão e qual será a sua influência na conceção da política de coesão após 2027, com o aproximar do próximo quadro financeiro plurianual?

Mais informação disponível em: [Jornal N.º 1 | 2022 do Tribunal de Contas Europeu](#)

ROTEIRO PARA A CAPACITAÇÃO DO ECOSISTEMA DOS FUNDOS



Foi lançado o **Roteiro para a Capacitação do Ecossistema dos Fundos da Política da Coesão para o período 2021-2027** que sistematiza (i) o quadro de necessidades de capacitação para uma boa execução estratégica e operacional dos fundos em Portugal, e (ii) o Plano de Ação que visa contribuir para mitigar as debilidades identificadas no quadro das organizações, das pessoas e dos instrumentos.

O documento apresenta o contexto e os desafios de capacitação organizativa, individual e instrumental que se colocam ao ecossistema de Fundos no horizonte da próxima década, bem como a estratégia e o plano de ação a implementar para responder aos desafios e ameaças identificadas. Neste sentido, o plano de ação desenvolve-se em torno de seis projetos estruturantes:

- Academia dos Fundos;
- Capacitação para a operacionalização da abordagem territorial do Acordo de Parceria 2030;
- Capacitação para a operacionalização das estratégias de especialização inteligente;
- Capacitação para a avaliação e orientação para resultados;
- Programa de qualificação da procura;
- Programa de comunicação e visibilidade externa.

Mais informação disponível em: [Roteiro para a Capacitação do Ecossistema dos Fundos da Política da Coesão para o Período 2021-2027](#) (versão integral)

ESTUDO "O FUTURO DO MODELO DE AGRICULTURA EUROPEU. IMPLICAÇÕES SOCIOECONÓMICAS E TERRITORIAIS DA DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE EXPLORAÇÕES E AGRICULTORES DA UNIÃO EUROPEIA"



O Parlamento Europeu, por solicitação do AGRI *Committee* - Comissão da Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicou o estudo "O Futuro do Modelo de Agricultura Europeu – Implicações socioeconómicas e territoriais da diminuição do número de explorações e agricultores da UE".

Este estudo fornece uma visão geral do efeito do declínio no número de explorações agrícolas na União Europeia e analisa as alterações operadas no setor agrícola nos últimos anos e conclui que a maioria das regiões da UE estão passar por mudanças estruturais de longo prazo, assistindo-se a um aumento constante no tamanho médio das explorações, uma concentração da produção em explorações agrícolas maiores, e em menor número, que representa uma diminuição na UE-27, entre 2003 e 2016, de cerca de 15 para 10 milhões de explorações.

De acordo com o estudo, de modo a lidar com esta realidade e promover a sustentabilidade e resiliência, o modelo agrícola europeu deve adaptar-se para incluir diversos perfis de agricultores emergentes, o qual deverá ser assegurado por uma política e objetivos claros e explícitos.

Mais informação disponível em: [Estudo \(em inglês\)](#)

BIOECONOMIA 2030 - LINHAS ESTRATÉGICAS DOS SETORES DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA



O estudo **Bioeconomia 2030 – Linhas Estratégicas dos Setores de Produção Primária no Contexto do Desenvolvimento da Estratégia Nacional para a Bioeconomia Sustentável 2030** da responsabilidade do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) e do Instituto Nacional de

Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV) foi desenvolvido com o intuito de alavancar uma bioeconomia que seja circular, de baixo carbono e sustentável e, por esta via, agregadora de valor e de competitividade dos setores de produção primária de recursos biológicos - agricultura e pecuária, florestas, pescas e aquicultura - e fileiras industriais associadas.

Este estudo suportou os trabalhos técnicos preparatórios do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum ([PEPAC 2023-2027](#)), designadamente no que se refere ao objetivo específico 8, e é complementar às políticas promovidas no âmbito do Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável — Horizonte 2025 ([Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2021, de 28 de dezembro](#)).

Mais informação disponível em: [Apresentação](#) | [Brochura](#) | [Vídeo](#) | [Relatório](#) | [Anexo I](#) | [Anexo II](#) | [Anexo III](#) | [Anexo IV](#)

CONFERÊNCIA DO PACTO RURAL - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO



A **Conferência do Pacto Rural**, iniciativa enquadrada na [Visão de Longo Prazo para as Zonas Rurais da Comissão Europeia](#), reuniu decisores políticos dos vários Estados-Membros da União Europeia, e autoridades locais, atores sociais e económicos, e decorreu nos dias 15 e 16 de junho, em Bruxelas (Bélgica).

A conferência teve como **objetivo a conceção da governação do Pacto Rural e o estabelecimento de compromissos para a concretização da Visão a Longo Prazo para as Áreas Rurais**, com a ambição de envolver todos os níveis de governança, partes interessadas rurais e todos os participantes na implementação da visão, assim como aumentar a visibilidade das zonas rurais.

As gravações, documentos, apresentações e fotografias recolhidas no âmbito deste evento podem ser consultadas na página da [Rede Europeia de Desenvolvimento Rural](#).

ECO ECONOMY 4.0



A AEP é a entidade promotora do projeto **ECO ECONOMY 4.0**, cofinanciado pelo COMPETE2020 através do Portugal2020 e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

Este projeto procura gerar conhecimento em Economia Circular e Descarbonização/Transição Energética para que as PME possam adotar práticas inovadoras e sustentáveis nas dimensões económica e ambiental, usando tecnologias digitais da Indústria 4.0.

Este projeto visa desenvolver e aprofundar os conceitos de Descarbonização/Transição Energética (DTE), Economia Circular (EC) e Indústria 4.0. Com a produção e divulgação de informação, pretende-se fornecer as qualificações necessárias às PME, permitindo-lhes, desta forma, diagnosticar oportunidades de melhoria no uso eficiente dos seus recursos e da energia, inspirar a pesquisa de soluções inovadoras e criar o seu próprio *roadmap* tecnológico e de investimento.

Atualmente, o projeto tem disponíveis duas [ferramentas de diagnóstico](#).

Mais informação disponível em: [ECO ECONOMY 4.0](#)

TURISMO

NOVA VERSÃO DO SELO CLEAN & SAFE 2022



Está disponível uma **nova versão do Selo Clean & Safe 2022**, que funciona agora também como um instrumento de apoio às empresas para a “gestão de crises”. Pretende-se assim reforçar a confiança em Portugal enquanto destino turístico seguro, seja por parte de turistas, nacionais e estrangeiros, seja por parte dos colaboradores das empresas do setor e da população em geral.

O **Selo Clean & Safe continua opcional e gratuito, sendo válido até junho de 2024**.

A **renovação da adesão** é automática para as empresas já aderentes, desde que renovem o seu compromisso em atuar conforme os novos procedimentos previstos, incluindo as ações de formação Clean&Safe que terão início em setembro do corrente ano.

No caso das novas adesões, as empresas subscrevem a Declaração de Adesão, comprometendo-se também, a implementar os respetivos procedimentos

De referir que, além de manter o enfoque no desempenho higiénico-sanitário das empresas e entidades aderentes, passa também a prever outras potenciais crises de saúde pública, bem como uma nova dimensão de segurança transversal às atividades turísticas, abrangendo possíveis situações de risco decorrentes de fenómenos extremos (como incêndios rurais, inundações, sismos ou *tsunami*) e de constrangimentos internacionais (cibercrime, repatriamentos, refugiados).

Este Selo abrange toda a cadeia de valor do setor em áreas de atividade que vão dos Empreendimentos Turísticos ao Alojamento Local, passando pelas Empresas de Animação Turística, Restaurantes, Agências de Viagens e Turismo, Empresas Organizadoras de Eventos, Termas, Restaurantes, *Rent-a-Car*, passando também pelos Postos de Turismo, Campos de Golfe, Museus, Palácios, Monumentos e Sítios Arqueológicos, Bibliotecas, Centros Ciência Viva, Geoparques, Recintos de Espetáculos, Casinos e Bingos, Áreas de Serviço para Autocaravanas, Aeroportos, Terminais de Cruzeiro e Autocarros de Turismo.

Mais informação disponível em: [Selo Clean & Safe 2022-2024](#)

IAPMEI DISPONIBILIZA MAP | MECANISMO DE ALERTA PRECOCE



Dando resposta ao previsto na [Diretiva Europeia 2019/1023](#) e fruto de uma parceria do IAPMEI com o Banco de Portugal e com Autoridade Tributária e Aduaneira, o IAPMEI criou uma nova ferramenta que permite às empresas acompanhar a sua situação económica e financeira - **MAP | Mecanismo de Alerta Precoce**. O MAP, através de um *dashboard*, disponibiliza às empresas um conjunto de indicadores de natureza económica e financeira e que têm como referência os dados constantes da Informação Empresarial Simplificada (IES).

Para além de disponibilizar uma análise periódica da situação da empresa, este instrumento permitirá, face ao diagnóstico apresentado, realizar uma reflexão sobre a sua situação económica e financeira, identificando fragilidades e equacionando aspetos operacionais a serem objeto de eventual melhoria, bem como a possibilidade de utilização de alguns instrumentos públicos de apoio, designadamente de apoio à recapitalização e reinvestimento de lucros.

Os destinatários da informação económica e financeira gerada pelo MAP são os membros dos órgãos de administração de sociedades não financeiras com sede em Portugal, sujeitas à apresentação do Anexo A no âmbito da informação empresarial simplificada (IES), e que sejam micro, pequenas e médias empresas ou empresas de pequena-média capitalização. Excluem-se deste universo sociedades abertas, empresas que integram a secção K da classificação portuguesa de atividades económicas (CAE), empresas incluídas na CAE 70100, entidades do setor público e empresas que não evidenciem sinais de atividade relevante no período em análise.

Mais informação disponível em: [MAP | Mecanismo de Alerta Precoce](#) | [Guia de Apoio ao MAP | Mecanismo de Alerta Precoce](#)

PROCESSO DE CREDENCIAÇÃO NA REDE DE TEATROS E CINETEATROS PORTUGUESES (RTCP)



A partir do início do mês de julho o [processo de credenciação na RTCP volta a estar aberto, desta vez em regime de permanência e sem interrupções](#). As entidades que pretendam integrar esta rede devem preencher a candidatura em formulário próprio que ficará disponível nos sites da [RTCP](#) e da [Direção-Geral das Artes](#), onde também encontrará um vídeo de apoio ao candidato e uma lista de [FAQs](#).

O processo de credenciação da RTCP consiste na avaliação e no reconhecimento oficial da qualidade técnica dos equipamentos culturais e respetivo cumprimento de padrões de rigor e de qualidade das suas atividades. Em 2021, a RTCP credenciou 81 equipamentos culturais distribuídos por todo o território nacional, que aderiram de forma voluntária e sob o compromisso de cooperarem entre si, promovendo o direito à fruição e criação cultural qualificada de toda a população, bem como a circulação da criação artística e as coproduções entre entidades.

Em 2022 foram apoiados 39 projetos no concurso de apoio à programação. Esta modalidade de apoio tem ciclos de abertura bienais, pelo que está previsto um novo concurso já em 2023. O apoio à programação da RTCP, a par da consolidação dos equipamentos credenciados, reveste-se de uma importância estratégica no plano do investimento do Estado no setor artístico com uma evidente repercussão na democratização do acesso às artes.

Decorre atualmente o plano de valorização e qualificação dos recursos humanos da RTCP, que visa sensibilizar e capacitar as equipas dos equipamentos credenciados através da aquisição de competências técnicas, assim como de planeamento e implementação de estratégias de programação, gestão, financiamento e divulgação no âmbito da produção de atividades artísticas.

7. LEGISLAÇÃO

PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

LEI N.º 12/2022

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2022

A [Lei n.º 12/2022](#), de 27 de junho, aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2022, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapa 1, com as despesas por missão de base orgânica, desagregadas por programas dos subsetores da administração central e da segurança social;
- b) Mapa 2, relativo à classificação funcional das despesas do subsetor da administração central;
- c) Mapa 3, relativo à classificação económica das despesas do subsetor da administração central;
- d) Mapa 4, relativo à classificação orgânica das despesas do subsetor da administração central;
- e) Mapa 5, relativo à classificação económica das receitas públicas do subsetor da administração central;
- f) Mapa 6, relativo às despesas com vinculações externas e despesas obrigatórias;
- g) Mapa 7, relativo à classificação funcional das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da segurança social;
- h) Mapa 8, relativo à classificação económica das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da segurança social;
- i) Mapa 9, relativo à classificação económica das receitas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da segurança social;
- j) Mapa 10, relativo às receitas tributárias cessantes dos subsetores da administração central e da segurança social;
- k) Mapa 11, relativo às transferências para as regiões autónomas;
- l) Mapa 12, relativo às transferências para os municípios;**
- m) Mapa 13, relativo às transferências para as freguesias;**
- n) Mapa 14, relativo às responsabilidades contratuais plurianuais das entidades dos subsetores da administração central.

Destacam-se o **Capítulo V do Título I relativo às Finanças Locais**, onde constam **artigos relevantes para as autarquias locais**, nomeadamente do artigo 78.º ao artigo 105.º, o **Capítulo IX do Título I**, onde consta **informação sobre diversos apoios, fundos, Planos, Programas, Estratégias, etc.** e o **Título III**, onde estão **contempladas alterações legislativas**.

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

PORTARIA N.º 159/2022

LINHA DE TESOURARIA - SETOR AGRÍCOLA

A [Portaria n.º 159/2022](#), de 14 de junho, cria uma linha de crédito com juros bonificados, designada «Linha de Tesouraria - setor agrícola», dirigida aos operadores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas, com o objetivo de apoiar encargos de tesouraria para financiamento da sua atividade.

O contexto atual é profundamente adverso para os operadores do setor agrícola, afetados pela situação de seca em Portugal, que se verifica desde novembro de 2021, aos quais acresce a subida do custo dos fatores de produção, sobretudo da energia, dos combustíveis ou dos fertilizantes, mas também da escassez de matérias-primas, em virtude da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19) e que se reforçaram em consequência do conflito entre a Rússia e a Ucrânia.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 167/2022

SÉTIMA ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 50/2015 E QUARTA ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 154-A/2015

A [Portaria n.º 167/2022](#), de 29 de junho, procede à alteração das seguintes portarias integradas na medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR):

- a) Sétima alteração à Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 374/2015, de 20 de outubro, 4/2016, de 18 de janeiro, 338-A/2016, de 28 de dezembro, 91/2018, de 2 de abril, 144/2018, de 21 de maio, e 331/2021, de 31 de dezembro, que estabelece o regime das ações 7.4, «Conservação do solo», 7.5, «Uso eficiente da água», 7.6, «Culturas permanentes tradicionais», 7.7, «Pastoreio extensivo», 7.9, «Mosaico agroflorestal», e 7.12, «Apoio agroambiental à apicultura»;

- b) Quarta alteração à Portaria n.º 154-A/2015, de 27 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 173-B/2015, de 8 de junho, 338-A/2016, de 28 de dezembro, e 331/2021, de 31 de dezembro, que estabelece as regras de cumulação dos apoios agroambientais e clima e apoios a título da Rede Natura 2000.

Foram alterados:

- O Anexo XIII da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro;
- O artigo 3.º e o anexo II da Portaria n.º 154-A/2015, de 27 de maio.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se aos compromissos de natureza agroambiental em curso.

PORTARIA N.º 160/2022

PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL (PAN) RELATIVO AO TRIÉNIO DE 2020-2022

A [Portaria n.º 160/2022](#), de 15 de junho, procede à terceira alteração à [Portaria n.º 325-A/2019](#), de 20 de setembro, que estabelece as regras nacionais complementares de aplicação do Programa Apícola Nacional (PAN) relativo ao triénio de 2020-2022. No caso particular do ano apícola de 2022, a aplicação deste Programa foi prolongada até 31 de dezembro de 2022, uma vez que o apoio ao setor da apicultura será integrado no Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), a partir de 1 janeiro de 2023. A decisão de repartição do reforço da dotação orçamental, ao longo do período de aplicação do PAN, decorre da necessidade de maximizar a sua execução dentro do ano apícola base (que termina a 31 de julho de 2022), sem prejuízo de acautelar a integração das despesas a realizar no período adicional de transição para o PEPAC.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

APOIO EMPRESARIAL

DECRETO-LEI N.º 42/2022

ESTABELECE MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DO CONFLITO ARMADO NA UCRÂNIA

Com vista à mitigação dos efeitos provocados pelo conflito armado na Ucrânia, nomeadamente, a instabilidade nas cadeias de abastecimento de matérias-primas e no setor energético, o Governo tem adotado um conjunto de medidas de apoio às famílias, empresas e trabalhadores independentes.

Mantendo-se a necessidade de apoiar as famílias mais vulneráveis face à escalada do preço dos bens alimentares de primeira necessidade e dos combustíveis, o Governo decidiu, no âmbito do [Decreto-Lei n.º 42/2022](#), de 29 de junho determinar um novo pagamento do apoio extraordinário às famílias mais vulneráveis, nos meses de julho e agosto. Assim, durante o mês de julho de 2022, a segurança social procede ao pagamento deste apoio às famílias residentes em Portugal que sejam beneficiárias da tarifa social de eletricidade (TSEE) e, em agosto de 2022, às famílias que, não sendo beneficiárias da TSEE, sejam beneficiárias de prestações sociais mínimas.

Além disso, mantendo-se os pressupostos de aumento dos preços dos fatores produtivos e tendo em vista a flexibilização e gestão da tesouraria da generalidade das empresas, o presente decreto-lei procede à prorrogação do âmbito de aplicação do regime complementar de diferimento de obrigações fiscais para o 2.º semestre de 2022, bem como ao alargamento do âmbito subjetivo a todas as empresas que operem em Portugal.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 160-A/2022

REGULAMENTO DO REGIME DE COMPENSAÇÃO AOS OPERADORES DO SECTOR DAS PESCAS E DA AQUICULTURA PELOS CUSTOS ADICIONAIS DE ENERGIA RESULTANTES DA AGRESSÃO MILITAR DA RÚSSIA CONTRA A UCRÂNIA

A [Portaria n.º 160-A/2022](#), de 17 de junho, aprova o Regulamento do Regime de Compensação aos Operadores do Setor das Pescas e da Aquicultura pelos custos adicionais de energia resultantes da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia.

De destacar que os apoios previstos revestem a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de montantes fixos. A taxa máxima de apoio é de 100%, sendo objeto de cofinanciamento por fundo europeu.

A dotação orçamental global é 10 milhões de euros, cofinanciados por fundos europeus, sendo distribuída para cada um dos setores da seguinte forma: Pesca (5.000.000€); Aquicultura (500.000€); Transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (4.500.000€).

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

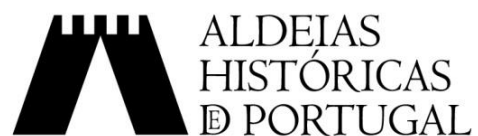
PORTARIA N.º 154-A/2022

APOIO AO REFORÇO DE EMERGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DE SAÚDE EM 2022

A [Portaria n.º 154-A/2022](#), de 2 de junho, cria e regula a medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde em 2022, de natureza temporária e excepcional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, face ao aumento do número de casos diários e do índice de transmissibilidade da doença COVID-19.

A presente portaria procede à criação da MAREESS em 2022, criando um apoio para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, face ao aumento do número de casos diários e do índice de transmissibilidade da doença COVID-19. Por outro lado, cria um incentivo de emergência à substituição de trabalhadores ausentes ou temporariamente impedidos de trabalhar, bem como, à semelhança do anteriormente desenhado, um regime extraordinário de majoração das bolsas mensais dos “Contrato emprego-inserção” (CEI) e “Contrato emprego-inserção+” (CEI+) aplicável aos projetos realizados nestas áreas.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Rua Pedro Álvares Cabral, 52
6250-086 Belmonte

T: 275 913 395
F: 275 913 396

www.aldeiahistoricasdeportugal.com
facebook.com/aldeiahistoricasdeportugal